



Licitação



ESTADO DA PARAÍBA
MUNICÍPIO DE PEDRAS DE FOGO

EDITAL – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 1028/2025 – PMPF

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 1066/2025 – PMPF

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 2016/2025 – FMS

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 3013/2025 – FMAS

LICITAÇÃO Nº 1028/2025

MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO

CRITÉRIO: **MAIOR PERCENTUAL DE DESCONTO, SOBRE A TAXA DE ADMINISTRAÇÃO**

LEGISLAÇÃO: LEI 14.133/2021

Órgão Realizador do Certame:

PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRAS DE FOGO

Órgãos Participantes:

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

RUA DR. MANOEL ALVES DA SILVA, 150 - CENTRO - Pedras de Fogo - PB.

CEP: 58328-000 - E-mail: cpl@pedrasdefogo.pb.gov.br - Tel.: (81) 3635-1081.

O Órgão Realizador do Certame acima qualificado, inscrito no CNPJ nº 09.072.455/0001-23, doravante denominado simplesmente **ORC**, torna público para conhecimento de quantos possam interessar que fará realizar através do Pregoeiro, assessorado por sua Equipe de Apoio, sediado no endereço acima, às **09H01MIN do dia 14 de NOVEMBRO de 2025 (SEXTA-FEIRA)**, por meio do site <https://www.portaldecompraspublicas.com.br/>, licitação na modalidade Pregão nº 1028/2025, na forma eletrônica, com critério de julgamento **MAIOR PERCENTUAL DE DESCONTO, SOBRE A TAXA DE ADMINISTRAÇÃO**, e o fornecimento realizado na forma contínua; tudo de acordo com este instrumento e em observância a Lei Federal nº 14.133, de 1º de Abril de 2021; Lei Complementar nº 123, de 14 de Dezembro de 2006; Instrução Normativa nº 73 SEGES/ME, de 30 de Setembro de 2022; e legislação pertinente, consideradas as alterações posteriores das referidas normas; conforme os critérios e procedimentos a seguir definidos, almejando obter a melhor proposta para: **REGISTRO DE PREÇOS PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE GESTÃO DE FROTAS, CONTEMPLANDO CONTROLE, MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA, FORNECIMENTO DE PEÇAS, COMBUSTÍVEIS, LUBRIFICANTES, PNEUS, SERVIÇOS DE GUINCHO, BEM COMO DISPONIBILIZAÇÃO DE SISTEMA INFORMATIZADO PARA ACOMPANHAMENTO E GESTÃO, VISANDO ATENDER ÀS NECESSIDADES DO MUNICÍPIO DE PEDRAS DE FOGO/PB, BEM COMO, DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE E DO FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, PELO PERÍODO DE 12 MESES.**

Data da sessão: 14 DE NOVEMBRO DE 2025 ÀS 09H01MIN.

Data início de acolhimento das propostas: 31/10/2025, às 09h00min.

Encerramento do Recebimento das propostas: 14/11/2025, às 09h00min.

Início da Disputa: 14/11/2025, às 09h01min.

Modo de Disputa: Aberto

Critério de Julgamento: MAIOR PERCENTUAL DE DESCONTO, SOBRE A TAXA DE ADMINISTRAÇÃO

Local: Portal de Compras Públicas – www.portaldecompraspublicas.com.br

1.0.DO OBJETO

1.1. Constitui objeto da presente licitação: **REGISTRO DE PREÇOS PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE GESTÃO DE FROTAS, CONTEMPLANDO CONTROLE, MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA, FORNECIMENTO DE**



GOVERNO DE PEDRAS DE FOGO
Rua dr Manoel Alves, 140 - Centro
Pedras de Fogo - PB, Cep: 58328-000
Contato: 3635-1081 - Ramal 15

www.pedrasdefogo.pb.gov.br
@prefpedrasdefogo
/prefeturadepedrasdefogo





PEÇAS, COMBUSTÍVEIS, LUBRIFICANTES, PNEUS, SERVIÇOS DE GUINCHO, BEM COMO DISPONIBILIZAÇÃO DE SISTEMA INFORMATIZADO PARA ACOMPANHAMENTO E GESTÃO, VISANDO ATENDER ÀS NECESSIDADES DO MUNICÍPIO DE PEDRAS DE FOGO/PB, BEM COMO, DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE E DO FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, PELO PERÍODO DE 12 MESES.

LOTE 01 - COMBUSTÍVEL				
ITEM	ESPECIFICAÇÕES	UNIDADE	QTDE	PA = soma da Taxa de Administração + Taxa de Credenciamento
01	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE GESTÃO DE FROTAS, CONTEMPLANDO CONTROLE, MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA, FORNECIMENTO DE PEÇAS, LUBRIFICANTES, PNEUS, SERVIÇOS DE GUINCHO, BEM COMO DISPONIBILIZAÇÃO DE SISTEMA INFORMATIZADO PARA ACOMPANHAMENTO E GESTÃO, PELO PERÍODO DE 12 MESES.	SERVIÇO	01	3,03%
GASOLINA		LITRO	407.252,97	R\$ 2.512.750,82
ALCOOL		LITRO	5.963,075	R\$ 27.549,41
DIESEL S10		LITRO	960.812,574	R\$ 5.899.389,20
Valor Total Estimado			R\$ 8.439.689,43	
Valor Total Estimado com Taxa de Administração			R\$ 8.695.412,01	
LOTE 02 – PEÇAS E SERVIÇOS				
ITEM	ESPECIFICAÇÕES	UNIDADE	QTDE	PA = soma da Taxa de Administração + Taxa de Credenciamento
01	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE GESTÃO DE FROTAS, CONTEMPLANDO CONTROLE, DE FORNECIMENTO DE COMBUSTÍVEIS, BEM COMO DISPONIBILIZAÇÃO DE SISTEMA INFORMATIZADO PARA ACOMPANHAMENTO E GESTÃO, PELO PERÍODO DE 12 MESES.	SERVIÇO	01	3,03%
Peças e Mão de Obra (12 meses)		SERVIÇO	01	R\$ R\$ 4.359.389,40
Valor Total Estimado			R\$ 4.359.389,40	
Valor Total Estimado com Taxa de Administração			R\$ 4.491.478,89	

1.2. As especificações do objeto ora licitado - quantitativo e condições -encontram-se devidamente detalhadas no correspondente Termo de Referência - Anexo I deste instrumento.



Licitação



1.3. A licitação será por lote, conforme tabela constante do Termo de Referência, facultando-se ao licitante a participação em quantos itens forem de seu interesse.

1.4. O critério de julgamento adotado será o MAIOR PERCENTUAL DE DESCONTO, SOBRE A TAXA DE ADMINISTRAÇÃO, observadas as exigências contidas neste instrumento e seus anexos quanto às especificações do objeto.

1.5. A contratação acima descrita, que será processada nos termos deste instrumento convocatório, especificações técnicas e informações complementares que o acompanham, quando for o caso, justifica-se: A frota de veículos do Município de Pedras de Fogo desempenha papel essencial no atendimento às demandas administrativas e, sobretudo, no suporte às atividades das secretarias municipais, garantindo a execução de serviços públicos fundamentais, como saúde, educação, assistência social, infraestrutura e transporte em geral.

Considerando a necessidade de assegurar maior controle, eficiência e transparência na gestão dessa frota, torna-se imprescindível a contratação de empresa especializada na prestação de serviços de gestão integrada de frotas, abrangendo rastreamento veicular, controle de abastecimento, intermediação para aquisição de peças e serviços de manutenção corretiva e preventiva, por meio de rede credenciada.

Outro aspecto inovador é o controle eletrônico de abastecimento, que assegura a correta destinação do combustível, impedindo fraudes e proporcionando relatórios detalhados de consumo. Essa tecnologia garante a rastreabilidade completa das operações, fortalecendo a transparência na aplicação dos recursos municipais.

A intermediação digital para aquisição de peças e serviços de manutenção corretiva e preventiva por meio de rede credenciada traz agilidade e confiabilidade ao processo, assegurando padronização, qualidade e menores prazos na realização dos reparos. Além disso, o uso de ferramentas tecnológicas para gerenciamento da manutenção possibilita o planejamento adequado, prolongando a vida útil da frota e evitando interrupções em serviços essenciais.

Tal medida permitirá a modernização dos processos administrativos, possibilitando:

- Otimização do uso da frota municipal, com monitoramento em tempo real dos veículos;
- Redução de custos operacionais, mediante controle eficiente do abastecimento e do consumo de combustível;
- Agilidade e confiabilidade na manutenção preventiva e corretiva dos veículos, com garantia de serviços prestados por rede credenciada;

Dessa forma, a contratação justifica-se pela necessidade de garantir maior eficiência na gestão da frota veicular municipal, reduzindo desperdícios, aumentando a durabilidade dos veículos e proporcionando melhores condições para a prestação dos serviços públicos à população.

Considerada oportuna e imprescindível, bem como relevante medida de interesse público; e ainda, pela necessidade de desenvolvimento de ações continuadas para a promoção de atividades pertinentes, visando à maximização dos recursos em relação aos objetivos programados, observadas as diretrizes e metas definidas nas ferramentas de planejamento aprovadas.

1.6. Na referida contratação será concedido tratamento diferenciado e simplificado para as Microempresas e Empresas de Pequeno Porte, nos limites previstos da Lei 123/06, consideradas as hipóteses e condições estabelecidas no Art. 4º, da Lei 14.133/21. Todavia, serão afastados os benefícios estabelecidos nos Arts. 47 e 48, por estarem presentes, isolada ou simultaneamente, as situações previstas nos Incisos II e III, do Art. 49, todos do mesmo diploma legal.

1.7. Todas as referências de tempo neste Edital, no respectivo aviso e durante a sessão pública obedecerão ao horário de Brasília - DF.

2.0. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO

2.1. Informações ou esclarecimentos sobre esta licitação, serão prestados nos horários normais de expediente: das 08:00 às 14:00 horas.

2.2. Qualquer pessoa - cidadão ou licitante - é parte legítima para impugnar o Edital deste certame por irregularidade ou para solicitar esclarecimento sobre os seus termos, devendo encaminhar o respectivo



GOVERNO DE PEDRAS DE FOGO
Rua dr Manoel Alves, 140 - Centro
Pedras de Fogo - PB, Cep: 58328-000
Contato: 3635-1081 - Ramal 15

www.pedrasdefogo.pb.gov.br
[@prefpedrasdefogo](https://www.instagram.com/prefpedrasdefogo)
[/prefaturadepedrasdefogo](https://www.facebook.com/prefaturadepedrasdefogo)





Licitação



pedido, dirigido ao Pregoeiro, até 03 (três) dias úteis antes da data de abertura da sessão pública, por meio eletrônico, exclusivamente, da seguinte forma:

2.2.1. No endereço: <https://www.portaldecompraspublicas.com.br/>.

2.3. O Pregoeiro responderá aos pedidos de esclarecimentos ou impugnação no prazo de até três dias úteis, contado da data de seu recebimento, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame, e poderá requisitar subsídios formais aos responsáveis pela elaboração deste Edital e dos seus anexos.

2.4. A impugnação não possui efeito suspensivo, sendo a sua concessão medida excepcional que deverá ser motivada pelo Pregoeiro, nos autos do processo de licitação.

2.5. Acolhida a impugnação contra o Edital, será definida e publicada nova data para realização do certame, observados os prazos fixados na norma vigente.

2.6. As respostas aos pedidos de esclarecimentos e impugnações serão divulgadas em sítio eletrônico oficial do ORC e no sistema, dentro do prazo estabelecido no item 2.3, e vincularão os participantes e a Administração.

3.0. DOS ELEMENTOS PARA LICITAÇÃO

3.1. Aos participantes serão fornecidos os seguintes elementos que integram este Edital para todos os fins e efeitos:

3.1.1. ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA – ESPECIFICAÇÕES;

3.1.2. ANEXO II - MODELO DE DECLARAÇÃO – de não empregar menor;

3.1.3. ANEXO III - MODELO DE DECLARAÇÃO – que a proposta compreende a integralidade dos custos;

3.1.4. ANEXO IV - MINUTA DO CONTRATO;

3.1.5. ANEXO V - MODELOS DE DECLARAÇÕES - cumprimento de requisitos normativos.

3.1.6. ANEXO VI - MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

3.2. A obtenção do Edital será feita da seguinte forma:

3.2.1. Pelos endereços eletrônicos:

3.2.1.1. www.tce.pb.gov.br/;

3.2.1.2. <https://www.portaldecompraspublicas.com.br/>;

3.2.1.3. <https://www.pedrasdefogo.pb.gov.br/processos/>;

3.2.1.4. www.gov.br/pncp.

4.0. DO SUPORTE LEGAL

4.1. Esta licitação reger-se-á pela Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021; Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006; Instrução Normativa nº 73 SEGES/ME, de 30 de Setembro de 2022; e legislação pertinente, consideradas as alterações posteriores das referidas normas; que ficam fazendo partes integrantes deste Edital, independente de transcrição.

5.0. DO PRAZO E DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

5.1. O prazo máximo para a execução do objeto ora licitado, conforme suas características e as necessidades do ORC, e que admite prorrogação nas condições e hipóteses previstas na Lei 14.133/21, está abaixo indicado e será considerado após a emissão do pedido de compra:

Execução: A Contratada deverá iniciar a execução dos serviços, em até 10 (dez) dias, contados a partir da data da assinatura do contrato e/ou da emissão do pedido de execução de serviço.

5.2. O fornecimento será executado de acordo com as especificações definidas no correspondente Termo de Referência - Anexo I. Na hipótese de o referido termo não estabelecer o local para a entrega, observada a demanda e oportunidade, essa será feita na sede do Contratante ou em uma das unidades administrativas, por ele indicada, que compõe a sua estrutura operacional.

5.3. O prazo de vigência do correspondente contrato será determinado: **Em 12 (doze) meses**, considerado da data de sua assinatura; podendo ser prorrogado, nas hipóteses e nos termos dos Arts. 105 a 114, da Lei 14.133/21.

5.4. As despesas decorrentes do objeto deste certame, correrão por conta da seguinte dotação:



GOVERNO DE PEDRAS DE FOGO
Rua dr Manoel Alves, 140 - Centro
Pedras de Fogo - PB, Cep: 58328-000
Contato: 3635-1081 - Ramal 15

www.pedrasdefogo.pb.gov.br
@prefpedrasdefogo
/prefeituradepedrasdefogo





Licitação



Recursos Ordinários: Decorre da Lei Municipal nº. 1.205 de 30 de dezembro de 2024, que dispõe sobre o Orçamento Público Municipal para o exercício financeiro de 2025.

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA

- 02.01 – SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
- 02.02 - SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
- 02.03 - SECRETARIA DE FINANÇAS E PLANEJAMENTO
- 02.04 - SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA E DESPORTO
- 02.05 - SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO
- 02.041- SECRETARIA EXECUTIVA DE CULTURA
- 02.042- SECRETARIA EXECUTIVA DE DESPORTO
- 02.08 - SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA
- 02.072 - FUNDO MUNICIPAL DE HABITAÇÃO DE INTERESSE SOCIAL
- 02.013 – CONTROLADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
- 02.012 - PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
- 02.014 – COORDENADORIA DE TRANSPARÊNCIA E OUVIDORIA
- 02.09 - SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE
- 02.051- SECRETARIA EXECUTIVA DE AGRICULTURA
- 02.052- SECRETARIA EXECUTIVA DE TURISMO
- 02.053- SECRETARIA EXECUTIVA DE EMPREENDEDORISMO
- 02.06 - SECRETARIA DE SAÚDE
- 02.061- FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
- 02.07 - SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL
- 02.071 – FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

FUNÇÃO PROGRAMÁTICA

- 04.122.2003.2004 ATIVIDADES DA SECRETARIA DE GOVERNO
- 04.122.2032.2027 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
- 04.123.2032.2011 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE FINANÇAS E PLANEJAMENTO
- 12.361.3002.2037 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO ENSINO FUNDAMENTAL
- 12.365.3003.2038 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA EDUCAÇÃO INFANTIL E CRECHES
- 13.122.2032.2234 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA EXECUTIVA DE CULTURA
- 27.122.2032.2235 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA EXECUTIVA DE DESPORTOS
- 16.482.3005.2136 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO FUNDO MUNICIPAL DE HABITAÇÃO DE INTERESSE SOCIAL
- 15.451.2032.2143 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA
- 04.124.2006.2231 APRIMORAMENTO E REALIZAÇÃO DO CONTROLE INTERNO DA GESTÃO MUNICIPAL
- 04.092.2032.2232 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
- 04.131.2032.2233 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA COORDENADORIA DE TRANSPARÊNCIA E OUVIDORIA
- 18.122.2032.2236 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE MEIO AMBIENTE
- 22.661.2032.2248 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO
- 20.608.2032.2249 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA EXECUTIVA DE AGRICULTURA
- 27.695.2032.2250 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA EXECUTIVA DE TURISMO
- 23.691.2032.2251 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA EXECUTIVA DE EMPREENDEDORISMO
- 10.301.3006.2082 MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS DA ATENÇÃO PRIMÁRIA DE SAÚDE
- 10.302.3008.2196 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO SERVIÇO DE ATENDIMENTO MÓVEL DE URGÊNCIA-SAMU
- 10.302.3008.2097 MANUTENÇÃO DA ASSISTÊNCIA MÉDICA DO HOSPITALA DISTRITAL DE PEDRAS DE FOGO
- 10.301.2032.2103 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
- 10.301.2032.2003 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE SAÚDE
- 08.244.2032.2190 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
- 08.244.3013.2124 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO PROG. BOLSA FAMÍLIA-PBF/IGD
- 08.244.1142.2127 MANUTENÇÃO DO CONSELHO TUTELAR
- 08.244.3013.2191 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA GESTÃO PLENA EM ASSISTÊNCIA SOCIAL
- 08.243.2011.2227 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES PROGRAMA CRIANÇA FELIZ



GOVERNO DE PEDRAS DE FOGO
Rua dr Manoel Alves, 140 - Centro
Pedras de Fogo - PB, Cep: 58328-000
Contato: 3635-1081 - Ramal 15

www.pedrasdefogo.pb.gov.br
@prefpedrasdefogo
/prefeituradepedrasdefogo





Licitação



ELEMENTO DE DESPESAS

3390.39 00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA

3390.30 00 – MATERIAL DE CONSUMO

6.0. DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

6.1. A licitação será realizada à distância e em sessão pública, por meio do sistema disponível no endereço eletrônico: <https://www.portaldecompraspublicas.com.br/>

6.2. Deverão ser observadas as normas e procedimentos estabelecidos pelo provedor do sistema, disponíveis no referido sítio eletrônico para acesso ao sistema e operacionalização.

6.3. Caberá ao licitante interessado em participar deste certame, acompanhar as operações no sistema eletrônico durante o processo licitatório e responsabilizar-se pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de mensagens emitidas pela Administração ou de sua desconexão; e comunicar imediatamente ao provedor do sistema qualquer acontecimento que possa comprometer o sigilo ou a segurança, para imediato bloqueio de acesso.

6.4. A participação neste certame é aberta a quaisquer interessados, inclusive as Microempresas e Empresas de Pequeno Porte, nos termos da legislação vigente.

6.5. Não poderão participar os interessados:

6.5.1. Que não atendam às condições deste Edital e seus anexos;

6.5.2. Estrangeiros que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente;

6.5.3. Que estejam sob falência, concurso de credores, concordata ou em processo de dissolução ou liquidação;

6.5.4. Proibidos de participar de licitações e celebrar contratos administrativos, na forma da legislação vigente;

6.5.5. Cujo estatuto ou contrato social não inclua o objeto desta licitação; e

6.5.6. Que se enquadrem nas vedações previstas no Art. 14º, da Lei 14.133/21.

6.6. O presente Edital não possibilitará a participação das pessoas físicas.

6.7. É vedada a participação de pessoas jurídicas reunidas em consórcio.

6.8. Não será permitida a participação de sociedades cooperativas.

7.0. DO CREDENCIAMENTO

7.1. Poderão participar deste Pregão os interessados que estiverem previamente credenciados no sistema eletrônico de disputa à distância utilizado pelo ORC, acessando o seguinte endereço eletrônico: <https://www.portaldecompraspublicas.com.br/>.

7.2. Os interessados deverão atender às condições e procedimento constantes do referido site, cujo credenciamento implica a responsabilidade do licitante ou de seu representante legal e a presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes ao certame.

7.3. O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados, diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema eletrônico ou do ORC por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.

7.4. É de responsabilidade do cadastrado conferir a exatidão dos seus dados cadastrais no referido sistema e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.

7.5. A não observância do disposto no item anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação.

8.0. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA

8.1. Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, a proposta com o preço, conforme o critério de julgamento adotado neste Edital, juntamente com a habilitação jurídica, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública.





Licitação



8.2. No cadastramento da proposta inicial, o licitante declarará, em campo próprio do sistema, relativamente às declarações necessárias e obrigatórias, sem prejuízo da exigência de outras declarações previstas em legislação específica e na Lei 14.133/21; tais como:

8.2.1. Que está ciente e concorda com as condições contidas no Edital e seus anexos, bem como de que a proposta apresentada compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de sua entrega em definitivo e que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no instrumento convocatório.

8.2.2. Que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do Art. 7º, XXXIII, da Constituição Federal.

8.2.3. Que não possui, em sua cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos Incisos III e IV, do Art. 1º e no Inciso III, do Art. 5º da Constituição Federal.

8.2.4. Que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em Lei e em outras normas específicas.

8.2.5. Que cumpre os requisitos estabelecidos no Art. 16, da Lei 14.133/21; nesse caso apenas para o licitante organizado em cooperativa.

8.3. O licitante enquadrado como Microempresa, Empresa de Pequeno Porte ou Sociedade Cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no Art. 3º, da Lei 123/06, estando apto a usufruir do tratamento favorecido previsto em seus Arts. 42 a 49, observado o disposto nos §§ 1º ao 3º, do Art. 4º, da Lei 14.133/21:

8.3.1. No item exclusivo para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo "não" impedirá o prosseguimento no certame, para aquele item; e

8.3.2. Nos itens em que a participação não for exclusiva para microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo "não" apenas produzirá o efeito de o licitante não ter direito ao tratamento favorecido previsto na Lei 123/06, mesmo que microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa.

8.4. Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta, anteriormente inserida no sistema, até a abertura da sessão pública.

8.5. Não haverá ordem de classificação na etapa de apresentação da proposta pelo licitante, o que ocorrerá somente após os procedimentos de abertura da sessão pública e da fase de envio de lances.

8.6. Serão disponibilizados para acesso público os documentos que compõem a proposta dos licitantes convocados para apresentação de propostas, após a fase de envio de lances.

8.7. Desde que disponibilizada a funcionalidade no sistema, o licitante poderá parametrizar o seu valor final mínimo quando do cadastramento da proposta e obedecerá às seguintes regras:

8.7.1. A aplicação do intervalo mínimo de diferença de valores, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao lance que cobrir a melhor oferta; e

8.7.2. Os lances serão de envio automático pelo sistema, respeitado o valor final mínimo estabelecido e o intervalo de que trata o subitem anterior.

8.8. O valor final mínimo parametrizado no sistema poderá ser alterado pelo fornecedor durante a fase de disputa, sendo vedado valor superior a lance já registrado pelo fornecedor no sistema.

8.9. O valor final mínimo parametrizado possuirá caráter sigiloso para os demais licitantes e para o ORC, podendo ser disponibilizado estrita e permanentemente aos órgãos de controle externo e interno.

8.10. Caberá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante o processo licitatório e se responsabilizar pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de mensagens emitidas pela Administração ou de sua desconexão.

8.11. O licitante deverá comunicar imediatamente ao provedor do sistema qualquer acontecimento que possa comprometer o sigilo ou a segurança, para imediato bloqueio de acesso.

8.12. A falsidade de declaração relativa ao cumprimento de qualquer condição sujeitará o licitante às sanções previstas na Lei 14.133/21, e neste Edital. O Pregoeiro poderá promover diligência destinada a esclarecer as informações declaradas.

9.0. DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA



GOVERNO DE PEDRAS DE FOGO
Rua dr Manoel Alves, 140 - Centro
Pedras de Fogo - PB, Cep: 58328-000
Contato: 3635-1081 - Ramal 15

www.pedrasdefogo.pb.gov.br
[@prefpedrasdefogo](https://www.instagram.com/prefpedrasdefogo)
[/prefaturadepedrasdefogo](https://www.facebook.com/prefaturadepedrasdefogo)





Licitação



9.1. O licitante deverá enviar sua **PROPOSTA** mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, de todos os campos necessários e obrigatórios para o exame de forma objetiva da sua real adequação e exequibilidade, tais como:

9.1.1. TAXA ADMINISTRATIVA/PERCENTUAL ADMINISTRATIVO (PA): expressa em porcentagem;

9.1.2. Quantidade: conforme fixada no Termo de Referência - Anexo I;

9.1.3. Descrição do objeto: contendo as informações similares à especificação do Termo de Referência - Anexo I.

9.2. Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam o Contratado.

9.3. Será cotado uma única taxa administrativa, expressa em porcentagem, para cada lote.

9.4. A quantidade de unidade a ser cotada está fixada no Termo de Referência - Anexo I.

9.5. A indicação de "própria" em campo específico, como por exemplo "marca", para o caso de bens produzidos pela própria empresa, é condição para a não identificação do licitante.

9.6. A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe este Edital e seus anexos, assumindo o proponente o compromisso de executar o objeto licitado nos seus termos, bem como de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.

9.7. No valor proposto estará incluso todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente no fornecimento dos bens.

9.8. O preço ofertado, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, será de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

9.9. Se o regime tributário da empresa implicar o recolhimento de tributos em percentuais variáveis, a cotação adequada será a que corresponde à média dos efetivos recolhimentos da empresa nos últimos doze meses.

9.10. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, no pagamento serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

9.11. Não será admitido percentual administrativo (PA) negativo, sob pena de desclassificação.

9.12. Os licitantes devem respeitar os preços máximos estabelecidos nas normas de regência de contratações públicas federais, quando participarem de licitações públicas.

9.13. As propostas ficarão disponíveis no sistema eletrônico e **qualquer elemento que possa identificar o licitante importa desclassificação da proposta** correspondente, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital.

10.0. DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES

10.1. A abertura da presente licitação dar-se-á automaticamente em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.

10.2. Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta, anteriormente inserida no sistema, até a abertura da sessão pública:

10.2.1. Será desclassificada a proposta que identifique o licitante;

10.2.2. A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes;

10.2.3. A não desclassificação da proposta não impede o seu julgamento definitivo em sentido contrário, levado a efeito na fase de aceitação.

10.3. O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas, sendo que somente estas participarão da fase de lances.

10.4. O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o Pregoeiro e os licitantes.

10.5. Iniciada a fase competitiva, os licitantes poderão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro:

10.5.1. **O lance deverá ser ofertado pela taxa administrativa/percentual administrativo (PA).**

10.6. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observados o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas neste Edital.



GOVERNO DE PEDRAS DE FOGO
Rua dr Manoel Alves, 140 - Centro
Pedras de Fogo - PB, Cep: 58328-000
Contato: 3635-1081 - Ramal 15

www.pedrasdefogo.pb.gov.br
[@prefpedrasdefogo](https://www.instagram.com/prefpedrasdefogo)
[/prefaturadepedrasdefogo](https://www.facebook.com/prefaturadepedrasdefogo)





Licitação



10.7. O licitante somente poderá oferecer lance de taxa administrativa/percentual administrativo inferior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.

10.8. Não será admitido taxa administrativa/percentual administrativo (PA) negativo, sob pena de desclassificação.

10.9. Desde que disponibilizada a funcionalidade no sistema:

10.9.1. O licitante poderá, uma única vez, excluir seu último lance ofertado, no intervalo de quinze segundos após o registro no sistema, na hipótese de lance inconsistente ou inexecutável;

10.8.2. O Pregoeiro poderá, durante a disputa, como medida excepcional, excluir a proposta ou o lance que possa comprometer, restringir ou frustrar o caráter competitivo desse processo licitatório, mediante comunicação eletrônica automática via sistema. Eventual exclusão de proposta do licitante implica a retirada do licitante do certame, sem prejuízo do direito de defesa.

10.9. Será adotado para o envio de lances neste certame o modo de disputa "aberto".

10.10. A etapa de lances da sessão pública terá duração de dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.

10.11. A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o item anterior, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.

10.12. Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente, e o sistema ordenará e divulgará os lances conforme a ordem final de classificação.

10.13. Definida a melhor proposta, se a diferença em relação à proposta classificada em segundo lugar for de pelo menos 5% (cinco por cento), o Pregoeiro poderá admitir o reinício da disputa aberta, para a definição das demais colocações:

10.13.1. Após o reinício previsto no item acima, os licitantes serão convocados para apresentar lances intermediários.

10.14. Encerrada a etapa de que trata o subitem anterior, o sistema ordenará e divulgará os lances segundo a ordem crescente.

10.15. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

10.16. Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do melhor lance registrado, vedada a identificação do licitante.

10.17. No caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.

10.18. Quando a desconexão do sistema eletrônico para o Pregoeiro persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas vinte e quatro horas da comunicação do fato pelo Pregoeiro aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.

10.19. Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

10.20. Em relação a itens não exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, uma vez encerrada a etapa de lances, será efetivada a verificação automática do porte da entidade empresarial. O sistema identificará em coluna própria as microempresas e empresas de pequeno porte participantes, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos Arts. 44 e 45, da Lei 123/06.

10.21. Nessas condições, as propostas de microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrarem na faixa de até cinco por cento acima da melhor proposta ou do melhor lance, serão consideradas empatadas com a primeira colocada.

10.22. A melhor classificada nos termos do item anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de cinco minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.

10.23. Caso a microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes microempresa e empresa de pequeno porte que se encontrem naquele intervalo de cinco por cento, na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no item anterior.



GOVERNO DE PEDRAS DE FOGO
Rua dr Manoel Alves, 140 - Centro
Pedras de Fogo - PB, Cep: 58328-000
Contato: 3635-1081 - Ramal 15

www.pedrasdefogo.pb.gov.br
@prefpedrasdefogo
/prefeituradepedrasdefogo





Licitação



10.24. No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos itens anteriores, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

10.25. Só poderá haver empate entre propostas iguais, não seguidas de lances.

10.26. Havendo eventual empate entre propostas ou lances, o critério de desempate será aquele previsto no Art. 60, da Lei 14.133/21, nesta ordem:

10.26.1. Disputa final, hipótese em que os licitantes empatados poderão apresentar nova proposta em ato contínuo à classificação;

10.26.2. Avaliação do desempenho contratual prévio dos licitantes, para a qual deverão preferencialmente ser utilizados registros cadastrais para efeito de atesto de cumprimento de obrigações previstos na Lei 14.133/21;

10.26.3. Desenvolvimento pelo licitante de ações de equidade entre homens e mulheres no ambiente de trabalho, conforme regulamento;

10.26.4. Desenvolvimento pelo licitante de programa de integridade, conforme orientações dos órgãos de controle.

10.27. Persistindo o empate, será assegurada preferência, sucessivamente, aos bens produzidos por:

10.27.1. Empresas estabelecidas no território do Estado ou do Distrito Federal do ORC;

10.27.2. Empresas brasileiras;

10.27.3. Empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;

10.27.4. Empresas que comprovem a prática de mitigação, nos termos da Lei nº 12.187/09.

10.28. Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, na hipótese da proposta do primeiro colocado permanecer acima do preço máximo definido para a contratação, o Pregoeiro poderá negociar condições mais vantajosas, após definido o resultado do julgamento:

10.28.1. A negociação poderá ser feita com os demais licitantes, segundo a ordem de classificação inicialmente estabelecida, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo definido para a contratação;

10.28.2. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes;

10.28.3. Concluída a negociação, se houver, o resultado será divulgado a todos os licitantes e registrado na ata da sessão pública, devendo esta ser anexada aos autos do processo;

10.28.4. O Pregoeiro solicitará ao licitante melhor classificado que, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, envie a sua **proposta atualizada**, adequada ao último lance ofertado e após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados;

10.28.5. É facultado ao Pregoeiro prorrogar o prazo estabelecido, a partir de solicitação fundamentada e aceita, feita também no sistema pelo licitante, antes de findo o prazo, ou de ofício, quando constatado que o prazo estabelecido não é suficiente.

10.29. Havendo necessidade, o Pregoeiro suspenderá a sessão, informando no sistema a nova data e horário para a sua continuidade, observado o intervalo mínimo de vinte e quatro horas.

10.30. Após a negociação do preço, o Pregoeiro iniciará a fase de julgamento da proposta.

11.0. DA FASE DE JULGAMENTO

11.1. Encerrada a etapa de negociação, o Pregoeiro realizará a verificação da conformidade da proposta provisoriamente classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto estipulado e à compatibilidade do preço final em relação ao estipulado para contratação, conforme definido neste Edital.

11.2. O Pregoeiro poderá convocar o licitante para enviar documento digital complementar, por meio do sistema, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, sob pena de não aceitação da proposta:

11.2.1. É facultado ao Pregoeiro prorrogar o prazo estabelecido, a partir de solicitação fundamentada e aceita, feita também no sistema pelo licitante, antes de findo o prazo, ou de ofício, quando constatado que o prazo estabelecido não é suficiente;

11.2.2. Dentre os documentos passíveis de solicitação pelo Pregoeiro, destacam os que contenham as características do produto ofertado, tais como marca, modelo, fabricante e procedência, encaminhados por



GOVERNO DE PEDRAS DE FOGO
Rua dr Manoel Alves, 140 - Centro
Pedras de Fogo - PB, Cep: 58328-000
Contato: 3635-1081 - Ramal 15

www.pedrasdefogo.pb.gov.br
[@prefpedrasdefogo](https://www.instagram.com/prefpedrasdefogo)
[/prefaturadepedrasdefogo](https://www.facebook.com/prefaturadepedrasdefogo)





Licitação



meio do sistema eletrônico, ou, quando indicado pelo Pregoeiro, por outro meio eletrônico, sem prejuízo do seu ulterior envio pelo sistema eletrônico, sob pena de não aceitação da proposta.

11.3. Será desclassificada a proposta vencedora que:

11.3.1. Contiver vícios insanáveis;

11.3.2. Não obedecer às especificações técnicas contidas no Termo de Referência - Anexo I;

11.3.3. Apresentar preços inexequíveis ou permanecerem acima do preço máximo definido para a contratação;

11.3.4. Não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;

11.3.5. Apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste Edital ou seus anexos, desde que insanável.

11.4. É indício de inexequibilidade das propostas valores inferiores a 50% (cinquenta por cento) do valor orçado pelo ORC; em tal situação, não sendo possível a imediata confirmação, será dada ao licitante a oportunidade de demonstrar a sua exequibilidade, sendo-lhe facultado o prazo de 24 (vinte e quatro) horas para apresentar, por meio do sistema eletrônico, a documentação que comprove a viabilidade da proposta.

11.4.1. É facultado ao Pregoeiro prorrogar o prazo estabelecido, a partir de solicitação fundamentada e aceita, feita também no sistema pelo licitante, antes de findo o prazo, ou de ofício, quando constatado que o prazo estabelecido não é suficiente;

11.4.2. A inexequibilidade, nessa hipótese, só será considerada após diligência do Pregoeiro, que comprove:

11.4.2.1. Que o custo do licitante ultrapassa o valor da proposta; e

11.4.2.2. Inexistirem custos de oportunidade capazes de justificar o vulto da oferta.

11.4.3. Salienta-se que tais ocorrências não desclassificam automaticamente a proposta, apenas o lote correspondente.

11.5. O Pregoeiro poderá, no julgamento das propostas, sanar erros ou falhas que não alterem a sua substância e sua validade jurídica, atribuindo-lhes eficácia para fins de classificação.

11.6. Havendo necessidade, o Pregoeiro suspenderá a sessão pública inclusive para a realização de diligências com vistas ao saneamento de eventuais erros e falhas das propostas. Em qualquer hipótese, o seu reinício somente poderá ocorrer mediante aviso prévio no sistema com, no mínimo, vinte e quatro horas de antecedência e a ocorrência será registrada em ata.

11.7. Encerrada a fase de julgamento, após verificada a conformidade da proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto estipulado e compatibilidade do preço final em relação ao estimado para a contratação, o Pregoeiro verificará a documentação de habilitação do licitante, observado o disposto neste Edital.

12.0. DA HABILITAÇÃO

12.1. Os documentos previstos neste instrumento, necessários e suficientes para demonstrar a capacidade do licitante de realizar o objeto da licitação, serão exigidos para fins de habilitação, conforme as disposições dos Arts. 62 a 70, da Lei 14.133/21.

12.2. Os licitantes deverão encaminhar, nos termos deste Edital, a documentação relacionada nos itens a seguir, para fins de **HABILITAÇÃO**:

12.3. PESSOA JURÍDICA:

12.3.1. Prova de inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica – CNPJ.

12.3.2. Prova de inscrição no cadastro de contribuintes municipal, relativo à sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual.

12.3.3. Balanço patrimonial e demonstrações contábeis dos dois últimos exercícios sociais, já exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrados há mais de 3 (três) meses da data de apresentação da proposta.

12.3.4. O balanço patrimonial deverá estar assinado por contador ou por outro profissional equivalente, devidamente registrado no Conselho Regional de Contabilidade – CRC.

12.3.5. As empresas constituídas no exercício em curso deverão apresentar cópia do balanço de abertura ou cópia do livro diário contendo o referido balanço, inclusive com os termos de abertura e encerramento.



GOVERNO DE PEDRAS DE FOGO
Rua dr Manoel Alves, 140 - Centro
Pedras de Fogo - PB, Cep: 58328-000
Contato: 3635-1081 - Ramal 15

www.pedrasdefogo.pb.gov.br
[@prefpedrasdefogo](https://www.instagram.com/prefpedrasdefogo)
[/prefaturadepedrasdefogo](https://www.facebook.com/prefaturadepedrasdefogo)





Licitação



12.4. A boa situação financeira da licitante será avaliada pelos Índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), resultantes da aplicação das fórmulas abaixo, com os valores extraídos de seu balanço patrimonial, acompanhados das respectivas memórias de cálculo.

12.4.1. Deverão ser observadas as disposições quanto a exigência de índices contábeis mínimos usuais constantes no edital de licitação.

12.5. Caso o licitante apresente resultado que não atenda ao respectivo valor requerido em qualquer dos índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), será exigido, para fins de habilitação, patrimônio líquido mínimo equivalente a 10% (dez por cento) do valor estimado da contratação;

12.6. Será exigido, independentemente do resultado dos respectivos índices previstos neste instrumento, para fins de habilitação, cumulativamente: Capital Circulante Líquido ou Capital de Giro (Ativo Circulante Passivo Circulante) de, no mínimo, 10% (dez por cento) do valor estimado da contratação; e patrimônio líquido de 10% (dez por cento) do valor estimado da contratação;

12.7. Salienta-se que os índices e valores aqui previstos são os usualmente adotados para a avaliação de situação econômico-financeira suficiente para o cumprimento das obrigações decorrentes de licitações com o tipo de objeto semelhante ao deste certame;

12.8. A pessoa jurídica criada no exercício financeiro deste certame deverá apresentar o balanço de abertura, em substituição ao referido demonstrativo de aptidão econômica, hipótese em que não se aplica a exigência da comprovação do atendimento aos índices econômicos acima; 6.9.1.5.0 balanço patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis, referidos neste instrumento, serão exigidos com base no limite definido pela Receita Federal do Brasil para transmissão da Escrituração Contábil Digital ECD ao Sped.

12.9. No caso de empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede. Em se tratando de Microempreendedor Individual – MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual – CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio www.portaldoempreendedor.gov.br. No caso de sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal – SLU ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada – EIRELI: inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores. No caso de sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores. No caso de filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária: inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde tem sede a matriz. Em se tratando de sociedade empresária estrangeira com atuação permanente no País: decreto de autorização para funcionamento no Brasil. Salienta-se que os documentos relacionados neste subitem deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

12.10. Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil – RFB e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional – PGFN, referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União – DAU por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02 de outubro de 2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.

12.11. Prova de regularidade com a Fazenda Estadual, Municipal e Distrital e da sede do licitante, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre, mediante apresentação de certidão negativa, ou outro equivalente, na forma da lei.

12.12. Comprovação de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS, apresentando o respectivo Certificado de Regularidade fornecido pela Caixa Econômica Federal.

12.13. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas CNDT, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943.

12.13. Declaração do licitante atestando que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, insalubre ou perigoso e nem menor de dezesseis anos, em qualquer trabalho, podendo existir menor, a



GOVERNO DE PEDRAS DE FOGO
Rua dr Manoel Alves, 140 - Centro
Pedras de Fogo - PB, Cep: 58328-000
Contato: 3635-1081 - Ramal 15

www.pedrasdefogo.pb.gov.br
@prefpedrasdefogo
[/prefeturadepedrasdefogo](https://www.facebook.com/prefpedrasdefogo)





Licitação



partir de quatorze anos, na condição de aprendiz, nos termos do Art. 7º, Inciso XXXIII, da Constituição Federal, conforme modelo – Anexo II.

12.14. Declaração do licitante, sob pena de desclassificação, de que sua proposta econômica compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas, conforme modelo – Anexo III.

12.15. Certidão negativa de feitos sobre falência expedida pelo distribuidor da sede do licitante, no máximo 30 (trinta) dias da data prevista para abertura das propostas.

12.16. Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica expedida pelo Tribunal de Contas da União, no máximo 30 (trinta) dias da data prevista para abertura das propostas, no endereço eletrônico: www.tcu.gov.br.

12.17. Comprovação do cumprimento de requisitos normativos, conforme modelos - Anexo V:

12.18. Declaração de ciência dos termos do Edital;

12.19. Declaração de inexistir fato impeditivo;

12.20. Declaração de não possuir no quadro societário servidor da ativa do ORC ou familiar;

12.21. Declaração de não utilizar trabalho degradante ou forçado;

12.22. Declaração de cumprimento da reserva de cargo para deficiente e de acessibilidade;

12.23. Declaração de cumprimento dos requisitos para a habilitação e da proposta; e

12.24. Declaração de observância do limite de contratação com a Administração Pública.

12.25. Alvará de funcionamento e localização.

12.4. Documentação específica - pessoa jurídica:

12.4.1. Optou-se pela apresentação de atestado de capacidade técnica, conforme preconiza a Lei 14.133/2021:

“Deverão ser apresentados atestados de capacidade técnica ou outros documentos idôneos fornecidos por pessoas jurídicas de direito público ou privado que comprovem a aptidão para o fornecimento de bens em características e quantidades compatíveis com o objeto da licitação.”

12.5. Os documentos exigidos para habilitação serão enviados por meio do sistema, em formato digital, juntamente com a proposta inicial;

12.6. Após a entrega dos documentos para habilitação, não será permitida a substituição ou a apresentação de novos documentos, salvo em sede de diligência, para:

12.6.1. Complementação de informações acerca dos documentos já apresentados pelos licitantes e desde que necessária para apurar fatos existentes à época da abertura do certame; e

12.6.2. Atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas.

12.7. Na hipótese de o licitante não atender às exigências para habilitação, o Pregoeiro examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao presente Edital, observados o prazo e os termos definidos neste instrumento para o envio da proposta e, se necessário, dos documentos complementares, adequada ao último lance ofertado:

12.7.1. Serão disponibilizados para acesso público os documentos de habilitação dos licitantes convocados para a apresentação da documentação habilitatória, após concluídos eventuais procedimentos da Comissão de Contratação, para sanar erros ou falhas que não alterem a substância dos documentos e a sua validade jurídica, observadas as disposições deste Edital.

12.8. A comprovação de regularidade fiscal e trabalhista das microempresas e empresas de pequeno porte somente será exigida para efeito de contratação, e não como condição para participação na licitação, observando-se o seguinte procedimento:

12.8.1. As microempresas e empresas de pequeno porte, por ocasião da participação nesta licitação, deverão apresentar toda a documentação exigida para comprovação de regularidade fiscal e trabalhista, dentre os documentos enumerados neste instrumento para efeito de habilitação, mesmo que esta apresente alguma restrição;

12.8.2. Na hipótese de haver alguma restrição relativa à regularidade fiscal e trabalhista quando da comprovação de que trata o subitem anterior, será assegurado prazo de cinco dias úteis, prorrogável por





igual período, para a regularização da documentação, a realização do pagamento ou parcelamento do débito e a emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa;

12.8.3. Para aplicação do disposto no subitem anterior, o prazo para regularização fiscal e trabalhista será contado a partir da divulgação do resultado da fase de habilitação. A prorrogação desse prazo poderá ser concedida, a critério do Pregoeiro, quando requerida pelo licitante, mediante apresentação de justificativa;

12.8.4. A abertura da fase recursal em relação ao resultado do certame ocorrerá após o prazo de regularização fiscal e trabalhista de que tratam os dois subitens anteriores;

12.8.5. A não regularização da documentação, no prazo acima previsto, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no Art. 156, da Lei 14.133/21, sendo facultado ao ORC convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, ou revogar a licitação;

12.8.6. Se, na ordem de classificação, seguir-se outra microempresa ou empresa de pequeno porte com alguma restrição na documentação fiscal e trabalhista, será concedido o mesmo prazo para regularização.

12.9. Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos, mediante apresentação dos documentos originais não digitais, quando houver alguma dúvida em relação à integridade do documento digital ou quando a lei expressamente o exigir.

12.10. Não serão aceitos documentos de habilitação com indicação de CNPJ/CPF diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos:

12.10.1. Se o licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o licitante for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

12.11. Os documentos exigidos para fins de habilitação no certame deverão ser organizados na ordem descrita neste instrumento, precedidos por índice correspondente, apresentados em original; ou por cópia autenticada por cartório competente, ou pelo Pregoeiro, ou por membro da Equipe de Apoio ou da Comissão de Contratação; ou publicação em órgão da imprensa oficial. Estando perfeitamente legíveis, sem conter borrões, rasuras, emendas ou entrelinhas e dentro do prazo de validade, considerado o disposto neste Edital. A eventual ausência do referido índice não inabilitará o licitante, sendo que:

12.11.1. A prova de autenticidade de cópia de documento público ou particular poderá ser feita perante os agentes do ORC relacionados no item anterior, mediante apresentação de original ou de declaração de autenticidade por advogado, sob sua responsabilidade pessoal;

12.11.2. Quando o documento for obtido via Internet sua autenticidade será comprovada no endereço eletrônico nele indicado;

12.11.3. Poderá ser utilizada, a critério do Pregoeiro, a documentação cadastral de fornecedor, constante dos arquivos do ORC, para comprovação da autenticidade de elementos apresentados pelo licitante.

12.12. Na análise dos documentos de habilitação, a Comissão de Contratação poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante decisão fundamentada, registrada em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes eficácia para fins de habilitação.

12.13. Havendo necessidade, o Pregoeiro suspenderá a sessão pública inclusive para a realização de diligências com vistas ao saneamento de eventuais erros e falhas dos documentos de habilitação apresentados. Em qualquer hipótese, o seu reinício somente poderá ocorrer mediante aviso prévio no sistema com, no mínimo, vinte e quatro horas de antecedência e a ocorrência será registrada em ata.

13.0. DO ENCAMINHAMENTO DA PROPOSTA VENCEDORA

13.1. A proposta final do licitante declarado vencedor - **proposta atualizada** - deverá ser encaminhada no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, a contar da solicitação do Pregoeiro no sistema eletrônico, e deverá:

13.1.1. Ser elaborada em consonância com as especificações constantes deste Edital e seus Anexos, redigida em língua portuguesa e impressa em uma via em papel timbrado do proponente, quando for o caso, sem emendas, rasuras, entrelinhas ou ressalvas; datada e assinada pelo licitante ou seu representante legal, com indicação: do valor global da proposta; do prazo de entrega; das condições de pagamento; e da sua validade;

13.1.2. Conter a indicação do banco, número da conta e agência do licitante vencedor, para fins de pagamento;





13.1.3. Estar adequada ao último lance ofertado e a negociação realizada, acompanhada, dos documentos complementares eventualmente solicitados, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados; especialmente de:

13.1.3.1. Composição de custos unitários.

13.2. A referida composição deverá ser assinada por responsável da empresa.

13.3. Será cotado uma única taxa administrativa/percentual administrativo para cada lote.

13.4. No caso de divergência entre o valor numérico e o expresso por extenso, prevalecerá o valor expresso por extenso;

13.4.1. Fica estabelecido que havendo divergência de preços unitários para um mesmo produto, prevalecerá o de menor valor.

13.5. A proposta obedecerá aos termos deste Edital e seus Anexos, não sendo considerada aquela que não corresponda às especificações ali contidas ou que estabeleça vínculo à proposta de outro licitante.

13.6. A oferta deverá ser firme e precisa, limitada, rigorosamente, ao objeto deste Edital, sem conter alternativas de preço ou de qualquer outra condição que induza o julgamento a mais de um resultado.

13.7. No valor proposto estará incluso todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente no fornecimento dos bens; inclusive a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.

13.8. A proposta final deverá ser documentada nos autos e será levada em consideração no decorrer da execução do contrato e aplicação de eventual sanção ao Contratado:

13.8.1. Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam o Contratado.

13.9. As propostas que contenham a descrição do objeto, o valor e os documentos complementares estarão disponíveis na internet, após a homologação.

13.10. O prazo de validade da proposta não será inferior a 60 (sessenta) dias, a contar da data de seu encaminhamento.

14.0. DOS RECURSOS

14.1. A interposição de recurso referente ao julgamento das propostas, à habilitação ou inabilitação de licitantes, à anulação ou revogação da licitação, observará o disposto no Art. 165, da Lei 14.133/21.

14.2. Qualquer licitante poderá, durante o prazo concedido na sessão pública, que no presente certame será de 30 (trinta) minutos, de forma imediata após o término do julgamento das propostas e do ato de habilitação ou inabilitação, em campo próprio do sistema eletrônico, manifestar sua intenção de recorrer.

14.3. Quando o recurso apresentado impugnar o julgamento das propostas ou o ato de habilitação ou inabilitação do licitante:

14.3.1. A intenção de recorrer deverá ser manifestada imediatamente, sob pena de preclusão;

14.3.2. O prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação ou de lavratura da ata de habilitação ou inabilitação.

14.4. O prazo recursal é de 03 (três) dias úteis, contados da data de intimação ou de lavratura da ata.

14.5. As razões do recurso deverão ser apresentadas, exclusivamente, da seguinte forma:

14.5.1. Em campo próprio do sistema eletrônico.

14.6. O recurso será dirigido à autoridade que tiver editado o ato ou proferido a decisão recorrida, a qual poderá reconsiderar sua decisão no prazo de 03 (três) dias úteis, ou, nesse mesmo prazo, encaminhar recurso para a autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo de 10 (dez) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

14.7. Os recursos interpostos fora do prazo não serão conhecidos.

14.8. O prazo para apresentação de contrarrazões ao recurso pelos demais licitantes será de 03 (três) dias úteis, contados da data da intimação pessoal ou da divulgação da interposição do recurso, assegurada a vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

14.9. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

14.10. O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.



Licitação



14.11. Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados no seguinte sítio: <https://www.portaldecompraspublicas.com.br>.

15.0. DA HOMOLOGAÇÃO

15.1. Encerradas as fases de julgamento e habilitação, e exauridos os recursos administrativos, o processo licitatório será encaminhado à autoridade superior, que poderá:

15.1.1. Determinar o retorno dos autos para saneamento de irregularidades;

15.1.2. Revogar a licitação por motivo de conveniência e oportunidade;

15.1.3. Proceder à anulação da licitação, de ofício ou mediante provocação de terceiros, sempre que presente ilegalidade insanável;

15.2.4. Adjudicar o objeto e homologar a licitação.

16.0. DO CONTRATO

16.1. Após a homologação pela autoridade superior do ORC, o licitante vencedor será convocado para, dentro do prazo de 05 (cinco) dias consecutivos da data de recebimento da notificação, e nas condições estabelecidas neste Edital e seus anexos, assinar o respectivo contrato, podendo o mesmo sofrer alterações nos termos definidos pela Lei 14.133/21:

16.1.1. O prazo de convocação poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, mediante solicitação da parte durante seu transcurso, devidamente justificada, e desde que o motivo apresentado seja aceito pela Administração;

16.1.2. A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato no prazo estabelecido pela Administração caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e o sujeitará às penalidades legalmente estabelecidas:

16.1.2.1. A regra do subitem anterior não se aplicará aos licitantes remanescentes convocados na forma estabelecida neste dispositivo;

16.1.3. Decorrido o prazo de validade da proposta indicado neste Edital sem convocação para a contratação, ficarão os licitantes liberados dos compromissos assumidos.

16.2. Na hipótese de o vencedor da licitação não assinar o contrato no prazo e nas condições estabelecidas, outro licitante poderá ser convocado, respeitada a ordem de classificação, para celebrar a contratação, ou instrumento hábil, nas condições propostas pelo licitante vencedor, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas na Lei 14.133/21, e em outras legislações aplicáveis.

16.3. Na assinatura do contrato será exigida a comprovação de todas as condições de habilitação consignadas neste Edital, que deverão ser mantidas pelo Contratado durante a vigência do referido contrato.

16.4. O contrato que eventualmente venha a ser assinado pelo licitante vencedor, poderá ser alterado com a devida justificativa, unilateralmente pelo Contratante ou por acordo entre as partes, nos casos e condições previstas nos Arts. 124 a 136 e sua extinção, formalmente motivada nos autos do processo, assegurados o contraditório e a ampla defesa, ocorrerá nas hipóteses e disposições dos Arts. 137 a 139, todos da Lei 14.133/21; e o fornecimento realizado de forma parcelada.

16.5. Nas alterações unilaterais a que se refere o inciso I, do caput do Art. 124, da Lei 14.133/21, o Contratado será obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, acréscimos ou supressões que se fizerem nas compras, de até o respectivo limite fixado no Art. 125, do mesmo diploma legal, do valor inicial atualizado do contrato. Nenhum acréscimo ou supressão poderá exceder o limite estabelecido, salvo as supressões resultantes de acordo celebrado entre os contratantes.

17.0. DO REAJUSTAMENTO EM SENTIDO ESTRITO - REAJUSTE

17.1. Os preços contratados são fixos e irrevogáveis no prazo de um ano.

17.2. Dentro do prazo de vigência da contratação e mediante solicitação do Contratado, os preços poderão sofrer reajuste após o interregno de um ano, na mesma proporção da variação verificada no IPCA-IBGE acumulado, tomando-se por base o mês do orçamento estimado, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

17.3. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.



GOVERNO DE PEDRAS DE FOGO
Rua dr Manoel Alves, 140 - Centro
Pedras de Fogo - PB, Cep: 58328-000
Contato: 3635-1081 - Ramal 15

www.pedrasdefogo.pb.gov.br
@prefpedrasdefogo
/prefeituradepedrasdefogo





Licitação



17.4. No caso de atraso ou não divulgação do índice de reajustamento, o Contratante pagará ao Contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja divulgado o índice definitivo. Fica o Contratado obrigado a apresentar memória de cálculo referente ao reajustamento de preços do valor remanescente, sempre que este ocorrer.

17.5. Nas aferições finais, o índice utilizado para reajuste será, obrigatoriamente, o definitivo.

17.6. Caso o índice estabelecido para reajustamento venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.

17.7. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

17.8. O registro da variação do valor contratual para fazer face ao reajuste de preços poderá ser realizado por simples apostila.

17.9. O prazo para resposta ao pedido de restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro, quando for o caso, será de até um mês, contado da data do fornecimento da documentação comprobatória do fato imprevisível ou previsível de consequência incalculável, observadas as disposições dos Arts. 124 a 136, da Lei 14.133/21.

18.0. DA COMPROVAÇÃO DE EXECUÇÃO E RECEBIMENTO DO OBJETO

18.1. Executada a presente contratação e observadas as condições de adimplemento das obrigações pactuadas, os procedimentos e condições para receber o seu objeto pelo Contratante obedecerão, conforme o caso, às disposições do Art. 140, da Lei 14.133/21.

18.2. Serão designados pelo ORC representantes com atribuições de Gestor e Fiscal do respectivo contrato, nos termos da norma vigente, especialmente para acompanhar e fiscalizar a sua execução, respectivamente, permitida a contratação de terceiros para assistência e subsídio de informações pertinentes a essas atribuições.

19.0. DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE E DO CONTRATADO

19.1. OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE:

19.1.2. Fornecimento de Informações

- Disponibilizar à Contratada a relação atualizada da frota oficial, com dados de identificação dos veículos (placa, chassi, modelo, ano, hodômetro inicial).
- Informar alterações na frota (inclusões, exclusões ou transferências de veículos) sempre que ocorrerem.
- Designar formalmente servidores responsáveis pela gestão e fiscalização do contrato.

19.2. Acompanhamento e Fiscalização

- Fiscalizar a execução contratual, verificando o cumprimento das obrigações da Contratada, inclusive por meio de relatórios, visitas técnicas e auditorias.
- Validar previamente serviços que envolvam substituição de peças ou reparos que ultrapassem os valores limites fixados no contrato.
- Registrar em relatórios ou atas eventuais falhas, inconformidades ou irregularidades nos serviços prestados.
- Comunicar tempestivamente à Contratada, problemas identificados na execução contratual.

19.3. Autorização e Controle.

- Definir e comunicar, por escrito, os limites de valor e autorização para execução de serviços corretivos.
- Utilizar o sistema informatizado disponibilizado pela Contratada para registrar ordens de serviço, autorizações e acompanhamentos necessários.
- Exigir da Contratada comprovação de serviços, peças e combustíveis fornecidos.

19.4. Pagamentos

- Efetuar os pagamentos devidos à Contratada dentro dos prazos estabelecidos no contrato, desde que devidamente atestados os serviços pela fiscalização.
- Rejeitar, de forma fundamentada, serviços ou materiais que não estejam em conformidade com as especificações técnicas e contratuais.

19.5. Colaboração Institucional





Licitação



- Garantir acesso da Contratada, quando necessário, aos veículos e instalações para realização de manutenção e serviços.
- Fornecer as informações necessárias ao correto funcionamento do sistema de gestão.
- Promover treinamento interno dos servidores designados para utilização do sistema de gestão, com apoio técnico da Contratada.

19.6. Responsabilidade Administrativa

- Responder pela correta utilização da frota por seus servidores e motoristas, inclusive quanto ao cumprimento da legislação de trânsito e normas internas.
- Cumprir e fazer cumprir as disposições legais e regulamentares aplicáveis à execução do contrato.

19.7. Notificar o Contratado sobre qualquer irregularidade encontrada quanto à qualidade dos produtos ou serviços, exercendo a mais ampla e completa fiscalização, o que não exime o Contratado de suas responsabilidades pactuadas e preceitos legais;

19.7. OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO:

19.7.1. Execução dos Serviços

- Prestar os serviços de gestão da frota em conformidade com as normas técnicas vigentes, padrões de qualidade e especificações deste Termo de Referência.
- Garantir a plena disponibilidade do sistema informatizado de gestão, com acesso via web e aplicativo móvel, assegurando confidencialidade e segurança dos dados.

19.7.2. Rede Credenciada e Atendimento

- Disponibilizar rede credenciada de oficinas mecânicas, auto elétricas, funilarias, borracharias, postos de combustível e prestadores de guincho em número suficiente para atender a toda a frota, em horários comerciais e emergenciais.
- Garantir atendimento emergencial 24h, considerando serviço de reboque, inclusive sábados, domingos e feriados.

19.2.3. Manutenção e Peças

- Realizar manutenção preventiva e corretiva dentro dos prazos recomendados pelo fabricante, utilizando peças originais ou homologadas.
- Garantir prazo máximo para execução dos serviços, conforme a complexidade, evitando paralisação excessiva dos veículos.
- Oferecer garantia mínima de 90 (noventa) dias para serviços e peças aplicadas.

19.7.4. Sistema de Gestão e Relatórios

- Disponibilizar sistema informatizado capaz de registrar e acompanhar ordens de serviço, histórico de manutenção, abastecimentos, consumo médio, rastreamento de quilometragem e controle de pneus.
- Emitir relatórios gerenciais mensais (ou na periodicidade definida pela Contratante), detalhando custos, consumo, desempenho dos veículos e demais indicadores de gestão.

19.7.5. Controle e Transparência

- Submeter previamente à autorização da Contratante quaisquer serviços ou substituições de peças que ultrapassem o limite de valor estabelecido contratualmente.
- Apresentar orçamentos comparativos, quando solicitado, para assegurar economicidade.
- Manter disponíveis, para fiscalização, todos os comprovantes de serviços, peças e combustíveis fornecidos.

19.7.6. Pessoal e Suporte Técnico

- Disponibilizar equipe técnica qualificada para suporte e atendimento às demandas da Contratante.
- Oferecer treinamento inicial e contínuo aos servidores designados para utilização do sistema de gestão.
- Disponibilizar canal de comunicação direto (telefone 0800, e-mail e chat online) para suporte operacional.

19.7.7. Responsabilidade e Conformidade Legal

- Responder integralmente pelos serviços prestados, inclusive por danos causados a veículos e terceiros, em decorrência de falha na execução.
- Cumprir integralmente a legislação trabalhista, previdenciária, fiscal e de segurança do trabalho, não transferindo à Contratante qualquer responsabilidade.





Licitação



- Manter, durante toda a execução do contrato, as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

19.8. Responsabilizar-se por todos os ônus e obrigações concernentes à legislação fiscal, civil, tributária e trabalhista, bem como por todas as despesas e compromissos assumidos, a qualquer título, perante seus fornecedores ou terceiros em razão da execução do objeto contratado;

19.9. Substituir, arcando com as despesas decorrentes, os materiais ou serviços que apresentarem defeitos, alterações, imperfeições ou quaisquer irregularidades discrepantes às exigências do instrumento de ajuste pactuado, ainda que constatados somente após o recebimento ou pagamento;

19.10. Não transferir a outrem, no todo ou em parte, o objeto da contratação, salvo mediante prévia e expressa autorização do Contratante;

19.11. Manter, durante a vigência do contrato ou outros instrumentos hábeis, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no respectivo processo licitatório, conforme o caso, apresentando ao Contratante os documentos necessários, sempre que solicitado;

19.12. Emitir Nota Fiscal correspondente à sede ou filial da empresa que efetivamente participou do certame e consequentemente apresentou a documentação exigida na fase de habilitação;

19.13. Executar todas as obrigações assumidas sempre com observância a melhor técnica vigente, enquadrando-se, rigorosamente, dentro dos preceitos legais, normas e especificações técnicas correspondentes;

20. DA REDE CREDENCIADA

20.1. Prazo para Credenciamento: 15 (quinze) dias após assinatura do contrato.

a) A empresa contratada deverá instituir e manter uma rede credenciada de estabelecimentos técnicos (oficinas mecânicas, postos de combustível, lojas de peças, empresas de guincho, centros de lubrificação etc.), aptos a atender os veículos da frota nos locais de atuação (município e adjacências), considerando um raio de 120 km.

A.1. A responsabilidade de selecionar, credenciar, supervisionar e manter a rede é da contratada, obedecendo aos critérios e exigências fixadas no edital/contrato.

b) A empresa credenciada deverá, no mínimo:

- estar regularmente inscrita e habilitada legalmente para prestar os serviços correspondentes;
- possuir alvará, licenças ambientais, registros, certificações técnicas exigidas pela legislação ou normas pertinentes;
- apresentar capacidade técnica, estrutura física, equipamentos adequados, equipe qualificada;
- comprovar regularidade fiscal, trabalhista e previdenciária;
- declarar que não utiliza trabalho infantil ou condições ilegais, conforme a Constituição e legislação vigente;
- comprometer-se a cumprir as condições do contrato (prazos, garantias, padrão de qualidade).

c) A rede credenciada deverá cobrir todo o território municipal ou regiões limítrofes definidas no edital, de modo a atender veículos onde quer que estejam, minimizando deslocamentos.

d) Será exigido que em cada localidade (bairro, zona rural, distritos etc., conforme a densidade da frota), haja pelo menos um prestador credenciado, salvo impossibilidade técnica devidamente justificada.

e) A contratada deverá promover chamamento público ou edital interno, ou outro tipo de procedimento simplificado, pelo menos a cada três meses, para permitir que novos prestadores interessados se credenciem à rede, observando requisitos legais e técnicos.

f) A contratada deverá disponibilizar reboque socorro 24 (vinte e quatro) horas.

g) A inclusão de novos credenciados deverá ser apreciada pela Administração (fiscal do contrato) quanto ao atendimento dos requisitos.

h) Credenciados podem ser excluídos da rede por descumprimento injustificado das condições (falta de qualidade, atrasos, reclamações, infrações contratuais), mediante processo prévio de apuração e notificação.

i) Os serviços prestados pelas empresas credenciadas não poderão sofrer acréscimo indevido além do que estiver previsto na proposta da contratada para a rede.



GOVERNO DE PEDRAS DE FOGO
Rua dr Manoel Alves, 140 - Centro
Pedras de Fogo - PB, Cep: 58328-000
Contato: 3635-1081 - Ramal 15

www.pedrasdefogo.pb.gov.br
[@prefpedrasdefogo](https://www.instagram.com/prefpedrasdefogo)
[/prefaturadepedrasdefogo](https://www.facebook.com/prefaturadepedrasdefogo)





Licitação



j) A taxa de administração ou repasse que a contratada cobrar dos credenciados deve estar limitada e transparente, e será previamente aprovada no edital ou memória de cálculo.

k) A fiscalização poderá verificar mensalmente a execução dos serviços pelos credenciados, os preços praticados e eventual disparidade ou abuso.

20.2 Obrigações da contratada em relação à rede credenciada

a) Manter lista atualizada da rede credenciada (nome, endereço, CNPJ, serviços prestados) e disponibilizá-la ao sistema de gerenciamento eletrônico;

b) Divulgar e disponibilizar mapa de unidades credenciadas, rotas e proximidades para os gestores da frota;

c) Garantir padrão de atendimento, qualidade e prazo nas unidades credenciadas, estabelecendo critérios mínimos de desempenho;

d) Coletar e analisar reclamações e feedbacks das secretarias/frotistas, tomar medidas corretivas se necessário;

e) Oferecer treinamento ou orientações (quando cabível) aos prestadores credenciados quanto aos requisitos técnicos, normas do contrato, uso do sistema, integração de dados, emissão de notas fiscais etc.

20.3 Fiscalização e penalidades na rede credenciada

a) A Administração fiscalizadora poderá realizar auditorias, visitas técnicas ou inspeções nas unidades credenciadas para verificar conformidade com as normas contratuais.

b) Credenciados que violarem os requisitos poderão sofrer sanções: advertência, suspensão temporária, exclusão da rede.

c) A contratada será responsável por ressarcir a Administração ou responder por danos decorrentes de serviços prestados por credenciados que não observarem os padrões mínimos exigidos.

20.4. Estrutura Mínima das Oficinas:

- Equipamentos conforme normas técnicas (ex.: cabine de pintura, elevador, scanner diagnóstico);

- Certificado do Corpo de Bombeiros;

- Profissionais qualificados.

21.0. DO PAGAMENTO

21.1. Os pagamentos serão efetuados mensalmente, após a apresentação da nota fiscal/fatura devidamente atestada pelo fiscal do contrato, no prazo máximo de 30 (trinta) dias corridos, conforme legislação vigente.

21.2. Condição para o Pagamento

21.2.1. O pagamento estará condicionado à comprovação da efetiva execução dos serviços, mediante relatórios gerenciais, ordens de serviço concluídas e demais documentos comprobatórios emitidos pelo sistema de gestão.

21.2.2. Serviços ou fornecimentos rejeitados pela fiscalização não serão pagos até que sejam regularizados.

21.3. Composição da Remuneração

21.3.1. O valor mensal será composto por:

a) Parcela fixa, correspondente à disponibilização do sistema de gestão, suporte técnico e manutenção da rede credenciada;

b) Parcela variável, correspondente aos serviços efetivamente executados (manutenção preventiva e corretiva, fornecimento de peças, combustíveis, pneus e outros), devidamente comprovados e autorizados pela Contratante.

21.4. Retenção Legal

21.4.1. Sobre os pagamentos incidirão as retenções previstas em lei (tributos, encargos trabalhistas e previdenciários), quando aplicável.

21.5. Glosas e Penalidades

21.5.1. A Contratante poderá efetuar glosas proporcionais no pagamento caso sejam identificadas falhas ou descumprimento parcial das obrigações contratuais.

21.5.2. Multas e penalidades aplicadas serão descontadas dos pagamentos devidos

21.6. Nos casos de eventuais atrasos de pagamento nos termos deste instrumento, e desde que o Contratado não tenha concorrido de alguma forma para o atraso, será admitida a compensação financeira,



GOVERNO DE PEDRAS DE FOGO
Rua dr Manoel Alves, 140 - Centro
Pedras de Fogo - PB, Cep: 58328-000
Contato: 3635-1081 - Ramal 15

www.pedrasdefogo.pb.gov.br
[@prefpedrasdefogo](https://www.instagram.com/prefpedrasdefogo)
[/prefaturadepedrasdefogo](https://www.facebook.com/prefaturadepedrasdefogo)





Licitação



devida desde a data limite fixada para o pagamento até a data correspondente ao efetivo pagamento da parcela. Os encargos moratórios devidos em razão do atraso no pagamento serão calculados com utilização da seguinte fórmula: $EM = N \times VP \times I$, onde: EM = encargos moratórios; N = número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento; VP = valor da parcela a ser paga; e I = índice de compensação financeira, assim apurado: $I = (TX \div 100) \div 365$, sendo TX = percentual do IPCA-IBGE acumulado nos últimos doze meses ou, na sua falta, um novo índice adotado pelo Governo Federal que o substitua. Na hipótese do referido índice estabelecido para a compensação financeira venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.

22.0. DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

22.1. Homologada a licitação pela autoridade superior do ORC, será formalizada a correspondente ata de registro de preços, documento vinculativo, obrigacional, onde constarão os preços a serem praticados para os correspondentes itens, os órgãos integrantes e respectivos fornecedores, com características de compromisso dos mesmos, se convocados, virem celebrar o contrato ou documento equivalente, para execução do objeto licitado, nas condições definidas neste instrumento e seus anexos e propostas apresentadas.

22.2. O respectivo licitante mais bem classificado será convocado para assinar a referida ata no prazo de **24 (VINTE E QUATRO) horas**, considerados da data de recebimento da notificação, podendo o prazo ser prorrogado uma vez, por igual período, quando solicitado pelo fornecedor e desde que ocorra motivo justificado aceito pela Administração. Colhidas as assinaturas, deverá ser publicado o seu extrato na imprensa oficial:

22.2.1. Na assinatura da ata de registro de preços será exigida a comprovação das condições de habilitação consignadas neste Edital, que deverão ser mantidas pelo licitante durante a vigência da referida ata;

22.2.2. Caso o licitante primeiro colocado, após convocação, não comparecer, não comprovar as condições de habilitação consignadas neste Edital ou se recusar a assinar a ata, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas neste instrumento e das demais cominações legais cabíveis a esse licitante, é facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, respeitada a ordem de classificação e sucessivamente, para, após a comprovação dos requisitos para habilitação, analisada a proposta e eventuais documentos complementares e, feita a negociação, assinar a ata.

22.3. O fornecedor com preço registrado passará a ser denominado Detentor da Ata de Registro de Preços, após sua devida publicação.

22.4. Será incluído, na respectiva ata na forma de anexo, o registro dos licitantes que aceitarem cotar lote com taxa administrativa/percentual administrativo igual ao do licitante vencedor na sequência da classificação do certame, objetivando a formação de cadastro de reserva, no caso de impossibilidade de atendimento pelo primeiro colocado da ata, nas seguintes hipóteses:

22.4.1. O registro do fornecedor for cancelado em decorrência de:

22.4.1.1. Descumprir as condições da ata de registro de preços;

22.4.1.2. Não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pelo ORC, sem justificativa aceitável;

22.4.1.3. Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou

22.4.1.4. Sofrer sanção prevista nos Artigos 155 e 156, da Lei 14.133/2021, ou no Art. 7º, da Lei 10.520/02.

22.4.2. O cancelamento do registro de preços por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados:

22.4.2.1. Por razão de interesse público; ou



GOVERNO DE PEDRAS DE FOGO
Rua dr Manoel Alves, 140 - Centro
Pedras de Fogo - PB, Cep: 58328-000
Contato: 3635-1081 - Ramal 15

www.pedrasdefogo.pb.gov.br
[@prefpedrasdefogo](https://www.instagram.com/prefpedrasdefogo)
[/prefaturadepedrasdefogo](https://www.facebook.com/prefaturadepedrasdefogo)





Licitação



22.4.2.2. A pedido do fornecedor.

22.5. Na ocorrência de cancelamento do registro de preços para determinado lote, poderá o ORC proceder à nova licitação para efetivar a correspondente contratação, sem que caiba direito a recurso ou indenização.

22.6. Serão registrados na ata:

22.6.1. Os preços e os quantitativos do licitante mais bem classificado durante a fase competitiva; e

22.6.2. Na forma de anexo, os licitantes que aceitarem cotar o lote com taxa igual ao do licitante vencedor na sequência da classificação do certame. O referido anexo consiste na correspondente ata de realização da sessão pública desta licitação.

22.7. A ordem de classificação dos licitantes registrados na ata deverá ser respeitada nas contratações.

22.8. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados pela ata.

22.9. A existência de preços registrados não obriga a Administração a contratar, facultando-se a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, assegurada preferência ao fornecedor registrado em igualdade de condições.

22.10. Decorrido o prazo de validade da proposta apresentada, sem que haja convocação para a assinatura da ata, os licitantes estarão liberados dos compromissos assumidos.

22.11. A ata de registro de preços resultante deste certame terá a vigência de 12 (doze) meses, considerada da data de publicação de seu extrato na imprensa oficial, podendo ser prorrogada de acordo com a Lei Federal nº 14.133/2021.

23.0. DO GERENCIAMENTO DO SISTEMA

23.1. A administração e os atos de controle da ata de registro de preços, decorrentes da presente licitação, serão do ORC, através do Departamento de Compras, atuando como Gerenciador do Sistema de Registro de Preços.

23.2. Caberá ao gerenciador a realização periódica de pesquisa de mercado para comprovação de vantajosidade, acompanhando os preços praticados para os respectivos itens registrados, nas mesmas condições ofertadas, para fins de controle e, conforme o caso, fixação do valor máximo a ser pago para a correspondente contratação.

24.0. DOS USUÁRIOS DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

24.1. A ata de registro de preços, durante sua vigência, poderá ser utilizada:

24.1.1. Pelo órgão gerenciador o Município de Pedras de Fogo/PB, responsável pela administração e controle da ata de registro de preços, representada pela sua estrutura organizacional definida no respectivo orçamento programado.

24.1.2. E pelos órgãos participantes o Fundo Municipal de Saúde, e o Fundo Municipal de Assistência Social.

24.2. O usuário da ata, sempre que desejar efetivar a contratação do objeto registrado, fará através de solicitação ao gerenciador do sistema de registro de preços, mediante processo regular.

25.0. DAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS E SANÇÕES

25.1. O licitante ou o Contratado será responsabilizado administrativamente, facultada a defesa no prazo legal do interessado, pelas infrações previstas no Art. 155, da Lei 14.133/21 e serão aplicadas, na forma, condições, regras, prazos e procedimentos definidos nos Arts. 156 a 163, do mesmo diploma legal, as seguintes sanções: a – advertência aplicada exclusivamente pela infração administrativa de dar causa à inexecução parcial do contrato, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave; b – multa de mora de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) aplicada sobre o valor do contrato, por dia de atraso injustificado na execução do objeto da contratação; c – multa de 10% (dez por cento) sobre o valor do



GOVERNO DE PEDRAS DE FOGO
Rua dr Manoel Alves, 140 - Centro
Pedras de Fogo - PB, Cep: 58328-000
Contato: 3635-1081 - Ramal 15

www.pedrasdefogo.pb.gov.br
@prefpedrasdefogo
/prefeituradepedrasdefogo





Licitação



contrato por qualquer das infrações administrativas previstas no referido Art. 155; d – impedimento de licitar e contatar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo que tiver aplicado a sanção, pelo prazo de dois anos, aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do caput do referido Art. 155, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave; e – declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo de cinco anos, aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos incisos VIII, IX, X, XI e XII do caput do referido Art. 155, bem como pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do caput do mesmo artigo que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção referida no § 4º do referido Art. 156; f – aplicação cumulada de outras sanções previstas na Lei 14.133/21.

25.2. Se o valor da multa ou indenização devida não for recolhido no prazo de 15 (quinze) dias após a comunicação ao Contratado, será automaticamente descontado da primeira parcela do pagamento a que o Contratado vier a fazer jus, acrescido de juros moratórios de 1% (um por cento) ao mês, ou, quando for o caso, cobrado judicialmente.

26.0. DAS OBRIGAÇÕES PERTINENTES À LGPD

26.1. As partes contratantes deverão cumprir a Lei nº 13.709, de 14 de Agosto de 2018, que é a Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais LGPD, quanto a todos os dados pessoais a que tenham acesso em razão deste certame ou do termo de ajuste que eventualmente venha a ser firmado, a partir da apresentação da proposta no procedimento de contratação, independentemente de declaração ou de aceitação expressa.

26.2. Os dados obtidos somente poderão ser utilizados para as finalidades que justificaram seu acesso e de acordo com a boa-fé e com os princípios do Art. 6º, da Lei 13.709/18.

26.3. É vedado o compartilhamento com terceiros de qualquer dado obtido, fora das hipóteses permitidas em Lei.

26.4. Outras obrigações estabelecidas e relacionadas na Minuta do Contrato - Anexo IV.

27.0. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

27.1. Será divulgada ata da sessão pública no sistema eletrônico.

27.2. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pelo Pregoeiro.

27.3. Todas as referências de tempo no Edital, nos seus anexos, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília – DF.

27.4. A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.

27.5. As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse do ORC, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

27.6. Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e o ORC não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

27.7. Para todos os efeitos, na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente no ORC.

27.8. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.

27.9. Em caso de divergência entre disposições do Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as do Edital.

27.10. O Edital e seus anexos também estão disponibilizados na íntegra no endereço eletrônico: <https://www.portaldecompraspublicas.com.br/>; no Portal Nacional de Contratações Públicas PNCP; e poderão ser lidos, e quando for o caso obtidos, mediante processo regular e observados os procedimentos definidos pelo ORC, no endereço: Rua Dr. Manoel Alves da Silva, 150 – Centro – Pedras de Fogo – PB,



GOVERNO DE PEDRAS DE FOGO
Rua Dr. Manoel Alves, 140 - Centro
Pedras de Fogo - PB, Cep: 58328-000
Contato: 3635-1081 - Ramal 15

www.pedrasdefogo.pb.gov.br
@prefpedrasdefogo
/prefeituradepedrasdefogo





Licitação



nos horários normais de expediente: das 08:00 as 14:00 horas; mesmo endereço e horário nos quais os autos do processo administrativo permanecerão com vista franqueada aos interessados.

27.11. Para dirimir eventuais controvérsias decorrentes deste certame, excluído qualquer outro, o foro competente é o do Município de Pedras de Fogo/PB, Estado da Paraíba.

Pedras de Fogo - PB, 29 de outubro de 2025.

EDILLON DA SILVA LIMA

Pregoeiro Oficial



GOVERNO DE PEDRAS DE FOGO
Rua dr Manoel Alves, 140 - Centro
Pedras de Fogo - PB, Cep: 58328-000
Contato: 3635-1081 - Ramal 15

www.pedrasdefogo.pb.gov.br

[@prefpedrasdefogo](https://www.instagram.com/prefpedrasdefogo)

[/prefeturadepedrasdefogo](https://www.facebook.com/prefeturadepedrasdefogo)





Licitação



ESTADO DA PARAÍBA
MUNICÍPIO DE PEDRAS DE FOGO

ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA

TERMO DE REFERÊNCIA

1. DO OBJETO:

- 1.1. CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE GESTÃO DE FROTAS, CONTEMPLANDO CONTROLE, MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA, FORNECIMENTO DE PEÇAS, COMBUSTÍVEIS, LUBRIFICANTES, PNEUS, SERVIÇOS DE GUINCHO, BEM COMO DISPONIBILIZAÇÃO DE SISTEMA INFORMATIZADO PARA ACOMPANHAMENTO E GESTÃO, VISANDO ATENDER ÀS NECESSIDADES DO MUNICÍPIO DE PEDRAS DE FOGO/PB, BEM COMO, DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE E DO FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, PELO PERÍODO DE 12 MESES.

LOTE 01 - COMBUSTÍVEL				
ITEM	ESPECIFICAÇÕES	UNIDADE	QTDE	PA = soma da Taxa de Administração + Taxa de Credenciamento
01	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE GESTÃO DE FROTAS, CONTEMPLANDO CONTROLE, MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA, FORNECIMENTO DE PEÇAS, LUBRIFICANTES, PNEUS, SERVIÇOS DE GUINCHO, BEM COMO DISPONIBILIZAÇÃO DE SISTEMA INFORMATIZADO PARA ACOMPANHAMENTO E GESTÃO, PELO PERÍODO DE 12 MESES.	SERVIÇO	01	3,03%
GASOLINA		LITRO	407.252,97	R\$ 2.512.750,82
ALCOOL		LITRO	5.963,075	R\$ 27.549,41
DIESEL S10		LITRO	960.812,574	R\$ 5.899.389,20



GOVERNO DE PEDRAS DE FOGO
Rua dr Manoel Alves, 140 - Centro
Pedras de Fogo - PB, Cep: 58328-000
Contato: 3635-1081 - Ramal 15

www.pedrasdefogo.pb.gov.br
@prefpedrasdefogo
/prefeturadepedrasdefogo





Valor Total Estimado			R\$ 8.439.689,43	
Valor Total Estimado com Taxa de Administração			R\$ 8.695.412,01	
LOTE 02 – PEÇAS E SERVIÇOS				
ITEM	ESPECIFICAÇÕES	UNIDADE	QTDE	PA = soma da Taxa de Administração + Taxa de Credenciamento
01	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE GESTÃO DE FROTAS, CONTEMPLANDO CONTROLE, DE FORNECIMENTO DE COMBUSTÍVEIS, BEM COMO DISPONIBILIZAÇÃO DE SISTEMA INFORMATIZADO PARA ACOMPANHAMENTO E GESTÃO, PELO PERÍODO DE 12 MESES.	SERVIÇO	01	3,03%
Peças e Mão de Obra (12 meses)		SERVIÇO	01	R\$ R\$ 4.359.389,40
Valor Total Estimado		R\$ 4.359.389,40		
Valor Total Estimado com Taxa de Administração		R\$ 4.491.478,89		

1.2. Fundamento Legal: Este Termo de Referência é elaborado em atendimento à Lei Federal nº 14.133/2021, especialmente quanto às disposições relativas ao planejamento da contratação, à elaboração do Termo de Referência, ao Sistema de Registro de Preços, aos critérios de julgamento e à execução contratual, bem como Lei Complementar nº 123/2006, Instrução Normativa nº 73/2022 SEGES/ME, Lei Municipal nº 1.179/2024 (LOA 2025) e Acórdãos TCE/PB aplicáveis.

2. JUSTIFICATIVA:

2.1. A frota do município, incluindo suas unidades gestoras, desempenha papel essencial nas atividades de saúde, assistência social, serviços públicos etc.

2.1.1 Há necessidade de garantir operacionalidade, segurança, eficiência e redução de custos decorrentes de má manutenção, falhas, gastos elevados com combustíveis e lubrificantes, pneus, peças.





Licitação



2.1.2 O uso de sistema informatizado permitirá transparência, controle, rastreabilidade, geração de relatórios para planejamento, gestão orçamentária e fiscalização.

2.1.3 A adoção do Sistema de Registro de Preços possibilitará aderência a preços vantajosos, economia de escala, padronização e agilidade nas contratações futuras.

2.3. A contratação visa:

- Economicidade e transparência;
- Redução de custos por meio de cotação competitiva;
- Garantia de manutenção adequada e prolongamento da vida útil dos veículos;
- Atendimento às demandas de todas as secretarias municipais.

3. ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS DO SISTEMA:

3.1. Requisitos Mínimos do Sistema:

- Plataforma WEB em tempo real com banco de dados próprio;
- Cadastro ilimitado de veículos, fornecedores e usuários;
- Emissão de relatórios gerenciais, financeiros e operacionais (editáveis: XLS, ODS);
- Suporte 24h e treinamento presencial.

3.2. Funcionalidades Obrigatórias:

- Cotação eletrônica com no mínimo 3 orçamentos por serviço;
- Controle de limites de crédito por veículo;
- Emissão de ordens de serviço e aprovação online;

4. REDE CREDENCIADA:

- a) A empresa contratada deverá instituir e manter uma **rede credenciada** de estabelecimentos técnicos (oficinas mecânicas, postos de combustível, lojas de peças, empresas de guincho, centros de lubrificação etc.), aptos a atender os veículos da frota nos locais de atuação (município e adjacências), considerando um raio de 120 km.

A.1. A responsabilidade de selecionar, credenciar, supervisionar e manter a rede é da contratada, obedecendo aos critérios e exigências fixadas no edital/contrato.

- b) A empresa credenciada deverá, no mínimo:

- estar regularmente inscrita e habilitada legalmente para prestar os serviços correspondentes;
- possuir alvará, licenças ambientais, registros, certificações técnicas exigidas pela legislação ou normas pertinentes;
- apresentar capacidade técnica, estrutura física, equipamentos adequados, equipe qualificada;
- comprovar regularidade fiscal, trabalhista e previdenciária;
- declarar que não utiliza trabalho infantil ou condições ilegais, conforme a Constituição e legislação vigente;





Licitação



- comprometer-se a cumprir as condições do contrato (prazos, garantias, padrão de qualidade).

c) A rede credenciada deverá cobrir todo o território municipal ou regiões limítrofes definidas no edital, de modo a atender veículos onde quer que estejam, minimizando deslocamentos.

d) Será exigido que em cada localidade (bairro, zona rural, distritos etc., conforme a densidade da frota), haja pelo menos um prestador credenciado, salvo impossibilidade técnica devidamente justificada.

e) A contratada deverá promover chamamento público ou edital interno, ou outro tipo de procedimento simplificado, pelo menos a cada **três meses**, para permitir que novos prestadores interessados se credenciem à rede, observando requisitos legais e técnicos.

f) A contratada deverá disponibilizar reboque socorro 24 (vinte e quatro) horas.

g) A inclusão de novos credenciados deverá ser apreciada pela Administração (fiscal do contrato) quanto ao atendimento dos requisitos.

h) Credenciados podem ser excluídos da rede por descumprimento injustificado das condições (falta de qualidade, atrasos, reclamações, infrações contratuais), mediante processo prévio de apuração e notificação.

i) Os serviços prestados pelas empresas credenciadas não poderão sofrer acréscimo indevido além do que estiver previsto na proposta da contratada para a rede.

j) A taxa de administração ou repasse que a contratada cobrar dos credenciados deve estar limitada e transparente, e será previamente aprovada no edital ou memória de cálculo.

k) A fiscalização poderá verificar mensalmente a execução dos serviços pelos credenciados, os preços praticados e eventual disparidade ou abuso.

4.1. Obrigações da contratada em relação à rede credenciada

- a) Manter lista atualizada da rede credenciada (nome, endereço, CNPJ, serviços prestados) e disponibilizá-la ao sistema de gerenciamento eletrônico;
- b) Divulgar e disponibilizar mapa de unidades credenciadas, rotas e proximidades para os gestores da frota;
- c) Garantir padrão de atendimento, qualidade e prazo nas unidades credenciadas, estabelecendo critérios mínimos de desempenho;
- d) Coletar e analisar reclamações e feedbacks das secretarias/frotistas, tomar medidas corretivas se necessário;
- e) Oferecer treinamento ou orientações (quando cabível) aos prestadores credenciados quanto aos requisitos técnicos, normas do contrato, uso do sistema, integração de dados, emissão de notas fiscais etc.



GOVERNO DE PEDRAS DE FOGO
Rua dr Manoel Alves, 140 - Centro
Pedras de Fogo - PB, Cep: 58328-000
Contato: 3635-1081 - Ramal 15

www.pedrasdefogo.pb.gov.br
[@prefpedrasdefogo](https://www.instagram.com/prefpedrasdefogo)
[/prefaturadepedrasdefogo](https://www.facebook.com/prefaturadepedrasdefogo)





4.2 Fiscalização e penalidades na rede credenciada

- a) A Administração fiscalizadora poderá realizar auditorias, visitas técnicas ou inspeções nas unidades credenciadas para verificar conformidade com as normas contratuais.
- b) Credenciados que violarem os requisitos poderão sofrer sanções: advertência, suspensão temporária, exclusão da rede.
- c) A contratada será responsável por ressarcir a Administração ou responder por danos decorrentes de serviços prestados por credenciados que não observarem os padrões mínimos exigidos.

4.3. Estrutura Mínima das Oficinas:

- Equipamentos conforme normas técnicas (ex.: cabine de pintura, elevador, scanner diagnóstico);
- Certificado do Corpo de Bombeiros;
- Profissionais qualificados.

5. PROJEÇÃO DE GASTOS E VALOR ESTIMADO:

5.1. Com base nos históricos de 2023–2025:

PEÇAS E MÃO DE OBRA	
DESCRIÇÃO	Valor Anual Estimado
MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA, FORNECIMENTO DE PEÇAS, LUBRIFICANTES, PNEUS, SERVIÇOS DE GUINCHO, BEM COMO DISPONIBILIZAÇÃO DE SISTEMA INFORMATIZADO PARA ACOMPANHAMENTO E GESTÃO.	R\$ 4.359.389,40
Total	R\$ 4.359.389,40

5.1.2. Valor Global Estimado (VGE) para 12 meses: R\$ 4.359.389,40

5.1.3. **Percentual Administrativo (PA):** Não será admitido Percentual Administrativo/Taxa Administrativa negativa, sob pena de desclassificação.

5.2. Com base nos históricos:

COMBUSTÍVEL			
ITEM	UNIDADE	QUANTIDADE ESTIMADA	VALOR ESTIMADO
GASOLINA	LITRO	407.252,97	R\$ 2.512.750,82
ALCOOL	LITRO	5.963,075	R\$ 27.549,41
DIESEL S10	LITRO	960.812,574	R\$ 5.899.389,20
Valor Total Estimado		R\$ 8.439.689,43	



Licitação



5.2.1. **Valor Global Estimado (VGE) para 12 meses:** R\$ 8.439.689,43

5.2.2. **Percentual Administrativo (PA):** Não será admitido Percentual Administrativo/Taxa Administrativa negativa, sob pena de desclassificação.

6. CRITÉRIO DE JULGAMENTO:

6.1. **MAIOR PERCENTUAL DE DESCONTO, SOBRE A TAXA DE ADMINISTRAÇÃO**, nos termos do Art. 37 da Constituição Federal de 1988, que reforça o dever de eficiência e economicidade na aplicação de recursos públicos.

6.3. Não serão admitidas taxas negativas, sob pena de desclassificação.

7. VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO:

7.1. **Vigência:** 12 (doze) meses, prorrogável por até 05 (cinco) anos, nos termos do art. 105 e seguintes da Lei 14.133/21.

8. PENALIDADES E GARANTIAS:

8.1. Infrações

Serão consideradas infrações administrativas, para efeitos de aplicação de penalidades, dentre outras previstas no art. 155 da Lei 14.133/2021, as seguintes hipóteses:

- a) Inexecução total ou parcial do objeto contratual;
- b) Atrasos injustificados no cumprimento de obrigações (ex: manutenção preventiva, fornecimento de peças, abastecimento, guincho);
- c) Falha na qualidade dos serviços ou peças, que comprometa segurança ou funcionalidade do veículo;
- d) Descumprimento dos prazos estabelecidos no contrato;
- e) Utilização de peças fora dos padrões mínimos exigidos ou lubrificantes, combustíveis, pneus não conformes;
- f) Não observância das normas de documentação, habilitação, seguro ou licenças;
- g) Atos fraudulentos, apresentação de documentação falsa, ou qualquer ação que comprometa a lisura e legalidade da contratação.

8.2. Sanções / Penalidades

As seguintes penalidades poderão ser aplicadas ao contratado em função da gravidade da infração:

a) **Advertência** — para infrações leves, que não causem dano grave à Administração ou ao bem público. Era a primeira medida para correção.

b) **Multa** — pecuniária, calculada conforme o valor do contrato ou obrigação afetada. Nos termos do § 3º do art. 156 da Lei 14.133/2021, a multa não poderá ser inferior a **0,5% (meio por cento)** nem superior a





Licitação



30% (trinta por cento) do valor do contrato/licitação ou da obrigação afetada.

c) **Impedimento de licitar e contratar** — pelo prazo de até **3 (três) anos**, no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo que aplicar a penalidade, para infrações de gravidade intermediária, conforme definido no art. 155, incisos II a VII.

d) **Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar** — para infrações mais graves (fraude, falsidade, atos lesivos, etc.). Essa sanção pode atingir todos os entes federativos (direta e indiretamente), pelo prazo mínimo de **3 (três) anos** e máximo de **6 (seis) anos**, conforme prevê a Lei.

Dosimetria, cumulatividade e processo sancionatório

a) A fixação das penalidades obedecerá a critérios de dosimetria: gravidade da infração; danos causados (quanto ao patrimônio, serviço público, saúde ou segurança); antecedentes do contratado; flagrante dolo ou culpa; grau de culpa; existência de programa de integridade; circunstâncias atenuantes ou agravantes.

b) As penalidades poderão ser aplicadas cumulativamente, ou seja, mais de uma poderá incidir se o fato ensejar: por exemplo, multa + impedimento de licitar.

c) Será assegurado ao contratado o direito à defesa e ao contraditório:

8.3. prazo mínimo de **15 (quinze) dias úteis** para apresentação de defesa após notificação da infração.

8.4. instauração de processo administrativo para aplicação de sanções mais graves (multas significativas, impedimento, declaração de inidoneidade), conduzido por comissão de pelo menos dois servidores estáveis ou empregados públicos com quadro permanente, quando aplicável.

8.3. Compensação / Retenção / Indenização

a) Caso a multa e/ou indenizações devidas à Administração excedam os valores que esta ainda deve ao contratado, a diferença será deduzida da garantia contratual ou cobrada judicialmente.

b) A multa não exclui a obrigação de ressarcir integralmente os danos causados.

c) O não cumprimento das penalidades poderá acarretar rescisão contratual, conforme previsto em cláusula de rescisão no contrato, sem prejuízo das demais sanções cabíveis.



GOVERNO DE PEDRAS DE FOGO
Rua dr Manoel Alves, 140 - Centro
Pedras de Fogo - PB, Cep: 58328-000
Contato: 3635-1081 - Ramal 15

www.pedrasdefogo.pb.gov.br
@prefpedrasdefogo
/prefeituradepedrasdefogo





Licitação



9. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:

A CONTRATADA deverá cumprir as seguintes obrigações:

9.1. Execução dos Serviços

- Prestar os serviços de gestão da frota em conformidade com as normas técnicas vigentes, padrões de qualidade e especificações deste Termo de Referência.
- Garantir a plena disponibilidade do sistema informatizado de gestão, com acesso via web e aplicativo móvel, assegurando confidencialidade e segurança dos dados.

9.2. Rede Credenciada e Atendimento

- Disponibilizar rede credenciada de oficinas mecânicas, auto elétricas, funilarias, borracharias, postos de combustível e prestadores de guincho em número suficiente para atender a toda a frota, em horários comerciais e emergenciais.
- Garantir atendimento emergencial 24h, considerando serviço de reboque, inclusive sábados, domingos e feriados.

9.3. Manutenção e Peças

- Realizar manutenção preventiva e corretiva dentro dos prazos recomendados pelo fabricante, utilizando peças originais ou homologadas.
- Garantir prazo máximo para execução dos serviços, conforme a complexidade, evitando paralisação excessiva dos veículos.
- Oferecer garantia mínima de 90 (noventa) dias para serviços e peças aplicadas.

9.4. Sistema de Gestão e Relatórios

- Disponibilizar sistema informatizado capaz de registrar e acompanhar ordens de serviço, histórico de manutenção, abastecimentos, consumo médio, rastreamento de quilometragem e controle de pneus.
- Emitir relatórios gerenciais mensais (ou na periodicidade definida pela Contratante), detalhando custos, consumo, desempenho dos veículos e demais indicadores de gestão.

9.5. Controle e Transparência

- Submeter previamente à autorização da Contratante quaisquer serviços ou substituições de peças que ultrapassem o limite de valor estabelecido contratualmente.
- Apresentar orçamentos comparativos, quando solicitado, para assegurar economicidade.
- Manter disponíveis, para fiscalização, todos os comprovantes de serviços, peças e combustíveis fornecidos.

9.6. Pessoal e Suporte Técnico

- Disponibilizar equipe técnica qualificada para suporte e atendimento às demandas da Contratante.
- Oferecer treinamento inicial e contínuo aos servidores designados para utilização do sistema de gestão.
- Disponibilizar canal de comunicação direto (telefone 0800, e-mail e chat online) para suporte operacional.





Licitação



9.7. Responsabilidade e Conformidade Legal

- Responder integralmente pelos serviços prestados, inclusive por danos causados a veículos e terceiros, em decorrência de falha na execução.
- Cumprir integralmente a legislação trabalhista, previdenciária, fiscal e de segurança do trabalho, não transferindo à Contratante qualquer responsabilidade.
- Manter, durante toda a execução do contrato, as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

10. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE:

A CONTRATANTE deverá cumprir as seguintes obrigações:

10.1. Fornecimento de Informações

- Disponibilizar à Contratada a relação atualizada da frota oficial, com dados de identificação dos veículos (placa, chassi, modelo, ano, hodômetro inicial).
- Informar alterações na frota (inclusões, exclusões ou transferências de veículos) sempre que ocorrerem.
- Designar formalmente servidores responsáveis pela gestão e fiscalização do contrato.

10.2. Acompanhamento e Fiscalização

- Fiscalizar a execução contratual, verificando o cumprimento das obrigações da Contratada, inclusive por meio de relatórios, visitas técnicas e auditorias.
- Validar previamente serviços que envolvam substituição de peças ou reparos que ultrapassem os valores limites fixados no contrato.
- Registrar em relatórios ou atas eventuais falhas, inconformidades ou irregularidades nos serviços prestados.
- Comunicar tempestivamente à Contratada, problemas identificados na execução contratual.

10.3. Autorização e Controle.

- Definir e comunicar, por escrito, os limites de valor e autorização para execução de serviços corretivos.
- Utilizar o sistema informatizado disponibilizado pela Contratada para registrar ordens de serviço, autorizações e acompanhamentos necessários.
- Exigir da Contratada comprovação de serviços, peças e combustíveis fornecidos.

10.4. Pagamentos.

- Efetuar os pagamentos devidos à Contratada dentro dos prazos estabelecidos no contrato, desde que devidamente atestados os serviços pela fiscalização.
- Rejeitar, de forma fundamentada, serviços ou materiais que não estejam em conformidade com as especificações técnicas e contratuais.

10.5. Colaboração Institucional

- Garantir acesso da Contratada, quando necessário, aos veículos e instalações para realização de manutenção e serviços.
- Fornecer as informações necessárias ao correto funcionamento do sistema de gestão.



- Promover treinamento interno dos servidores designados para utilização do sistema de gestão, com apoio técnico da Contratada.

10.6. Responsabilidade Administrativa

- Responder pela correta utilização da frota por seus servidores e motoristas, inclusive quanto ao cumprimento da legislação de trânsito e normas internas.
- Cumprir e fazer cumprir as disposições legais e regulamentares aplicáveis à execução do contrato.

11. Forma de pagamento

11.1 Periodicidade

- Os pagamentos serão efetuados **mensalmente**, após a apresentação da nota fiscal/fatura devidamente atestada pelo fiscal do contrato, no prazo máximo de 30 (trinta) dias corridos, conforme legislação vigente.

11.2 Condição para o Pagamento

- O pagamento estará condicionado à comprovação da efetiva execução dos serviços, mediante relatórios gerenciais, ordens de serviço concluídas e demais documentos comprobatórios emitidos pelo sistema de gestão.
- Serviços ou fornecimentos rejeitados pela fiscalização não serão pagos até que sejam regularizados.

11.3 Composição da Remuneração

- O valor mensal será composto por:
 - a) **Parcela fixa**, correspondente à disponibilização do sistema de gestão, suporte técnico e manutenção da rede credenciada;
 - b) **Parcela variável**, correspondente aos serviços efetivamente executados (manutenção preventiva e corretiva, fornecimento de peças, combustíveis, pneus e outros), devidamente comprovados e autorizados pela Contratante.

11.4 Reajuste

- Os preços contratados poderão ser reajustados anualmente, conforme índices oficiais IPCA/IBGE, observada a legislação vigente.

11.5 Retenção Legal

- Sobre os pagamentos incidirão as retenções previstas em lei (tributos, encargos trabalhistas e previdenciários), quando aplicável.



Licitação



11.6 Glosas e Penalidades

- A Contratante poderá efetuar glosas proporcionais no pagamento caso sejam identificadas falhas ou descumprimento parcial das obrigações contratuais.
- Multas e penalidades aplicadas serão descontadas dos pagamentos devidos.

12. DA FISCALIZAÇÃO E GESTÃO CONTRATUAL

12.1-A fiscalização e gestão da execução contratual serão realizadas por servidores com conhecimento técnico inerente ao contrato, designados pelo CONTRATANTE.

12.2-Atribuições do gestor e fiscal do contrato:

12.2.1-Define-se por FISCAL DO CONTRATO o servidor ALISON CASSIANO MACIEL, Gerente de Transportes, designado pelo CONTRATANTE para acompanhar e supervisionar a execução dos serviços nas diversas e diferentes frentes de trabalho (ACOMPANHAMENTO TÉCNICO), cabendo a este:

- a) conhecer plenamente os termos contratuais sob sua fiscalização, principalmente suas cláusulas, assim como as condições constantes do Termo de Referência, com vistas a identificar as obrigações in concreto tanto do CONTRATANTE quanto da CONTRATADA;
- b) solicitar a execução dos serviços por meio do sistema informalizado disponibilizado pela CONTRATADA;
- c) aprovar os orçamentos eletrônicos após análise das cotações e negociações realizadas pela CONTRATADA junto à rede credenciada
- d) autorizar o orçamento que contiver o menor preço para a administração;
- e) verificar a perfeita execução dos serviços, assim como solicitar ao Gestor do Contrato a aplicação de penalidades à CONTRATADA pelo cumprimento irregular ou descumprimento de qualquer cláusula contratual;
- f) atestar as notas Fiscais/Faturas emitidas para pagamento, após análise e aprovação dos documentos e relatórios;
- g) notificar expressamente a CONTRATADA sobre imperfeições, falhas ou irregularidades constatadas na execução dos serviços solicitados a adoção das medidas corretivas necessárias;
- h) comunicar à Administração a necessidade de alterações do quantitativo do objeto ou modificação da forma de sua execução, em razão do fato superveniente ou de outro qualquer, que possa comprometer a aderência contratual e seu efetivo resultado;
- i) prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela CONTRATADA;



GOVERNO DE PEDRAS DE FOGO
Rua dr Manoel Alves, 140 - Centro
Pedras de Fogo - PB, Cep: 58328-000
Contato: 3635-1081 - Ramal 15

www.pedrasdefogo.pb.gov.br
@prefpedrasdefogo
/prefeturadepedrasdefogo



j) rejeitar, no todo ou em parte dos serviços prestados em desacordo com o autorizado

k) solicitar o imediato afastamento e/ou substituição de qualquer empregado ou preposto da

l) CONTRATADA que não mereça confiança no desempenho dos serviços, que produza complicações para a supervisão e fiscalização e que adote postura inconveniente ou incompatível com exercício das atribuições que lhe foram designadas,

m) após verificação da adequação dos preços ofertados pelas empresas credenciadas, verificar a adequação desses preços aos praticados no mercado não credenciado;

n) conceder ordem de serviços para execução dos reparos nas oficinas vencedoras das cotações efetuadas;

o) exigir da CONTRATADA o fiel cumprimento de todas as condições contratuais assumidas, constantes das cláusulas e demais condições, tais como planilhas, cronogramas e o cumprimento dos prazos de execução pelos estabelecimentos.

13. ANEXOS:

- Anexo I
- Anexo II
- Tabela com Rol de Serviços;
- Relação da Frota Municipal.



ANEXO I AO TERMO DE REFERÊNCIA - ROL DE SERVIÇOS

Rol dos serviços, exemplificativos não excluindo nenhum outro serviço necessário para o bom funcionamento do veículo, segue:

MECÂNICA GERAL	CONSISTE EM SERVIÇOS DE MECÂNICA EM MOTOR, RETÍFICA, CAIXA DE CÂMBIO, CAIXA DE DIREÇÃO, CARBURAÇÃO E/OU BOMBA INJETORA E REFIL, INJEÇÃO, VELAS, BOMBA E BICOS INJETORES, TURBINA, SISTEMA DE FREIOS E EMBREAGEM E TODOS OS OUTROS SERVIÇOS AFINS;
LANTERNAGEM	CONSISTE EM SERVIÇOS DE TROCA E/OU CONSERTO DE LATARIA, ASSOALHOS, PÁRA-CHOQUES, CARROCERIAS EM ALUMÍNIO (TIPO BAÚ), SOLDA EM GERAL E TODOS OS OUTROS SERVIÇOS AFINS;
PINTURA / ESTUFA	CONSISTE EM SERVIÇOS DE PINTURA AUTOMOTIVA EXTERNA OU INTERNA, COM POLIMENTO, ENCERAMENTO E/OU FAIXA DE IDENTIFICAÇÃO DO VEÍCULO, COM SECAGEM RÁPIDA, IDENTIFICAÇÃO VISUAL E ADESIVAGEM DE CARACTERIZAÇÃO DE VIATURA OSTENSIVA E TODOS OS OUTROS SERVIÇOS AFINS;
CAPOTARIA	CONSISTE EM SERVIÇOS DE SUBSTITUIÇÃO OU CONSERTO DE ESTOFADOS E COBERTURA INTERNA DO VEÍCULO, INCLUINDO TAPEÇARIA, BEM COMO A PARTE MECÂNICA DO FUNCIONAMENTO DOS BANCOS, PORTAS, CINTOS DE SEGURANÇA, BORRACHAS DAS PORTAS E TODOS OS OUTROS SERVIÇOS AFINS;
SISTEMA ELÉTRICO	CONSISTE NO SERVIÇO DE SUBSTITUIÇÃO OU CONSERTO DE PARTES ELÉTRICAS DOS VEÍCULOS, REVISÃO DO SISTEMA DE SINALIZAÇÃO IDENTIFICADORA, LUZ E SOM (GIROFLEX, KOJACK E SIRENE), (FARÓIS, LÂMPADAS, CONDUTORES, COMANDOS, SETAS, VIDROS ELÉTRICOS, LIMPADORES DE PÁRA-BRISA) E TODOS OS OUTROS SERVIÇOS AFINS;
SISTEMA HIDRÁULICO	CONSISTE EM SERVIÇOS DE SUBSTITUIÇÃO OU CONSERTO NOS SISTEMAS HIDRÁULICOS DOS VEÍCULOS (FREIOS, DIREÇÃO) E TODOS OS OUTROS SERVIÇOS AFINS;
BALANCEAMENTO, ALINHAMENTO CÂMBIO	CONSISTE EM SERVIÇOS DE REGULAGEM DO SISTEMA DE RODAGEM DO VEÍCULO E TODOS OS OUTROS SERVIÇOS AFINS;
SUSPENSÃO	CONSISTE NOS SERVIÇOS DE SUBSTITUIÇÃO E/OU CONSERTOS DE AMORTECEDORES, ESTABILIZADORES, BORRACHAS, CALÇOS, BALANÇAS, MOLAS, PIVÔS, BARRA DE DIREÇÃO E TODOS OS OUTROS SERVIÇOS AFINS;
CHAVEIRO	CONFECÇÃO DE CHAVES, CODIFICAÇÃO E OUTROS SERVIÇOS AFINS;





INSTALAÇÃO DE ACESSÓRIOS	CONSISTE NOS SERVIÇOS DE INSTALAÇÃO DE QUALQUER ACESSÓRIO INDISPENSÁVEL AO FUNCIONAMENTO OU SEGURANÇA DOS VEÍCULOS, ASSIM COMO, O CONserto E INSTALAÇÃO DE ACESSÓRIOS DE SOM E IMAGEM, TAPETES, EQUIPAMENTOS DE SEGURANÇA (TRIANGULO SINALIZADOR, CHAVE DE RODA, CINTO DE SEGURANÇA) E COMBATE À INCÊNDIOS E TODOS OS OUTROS SERVIÇOS AFINS;
VIDRACEIRO	CONSISTE NOS SERVIÇOS DE SUBSTITUIÇÃO DOS VIDROS FRONTAL, TRASEIRO E LATERAL, RETROVISORES, BORRACHAS DOS VIDROS E PORTAS E POLIMENTO DOS PÁRA-BRISAS E TODOS OS OUTROS SERVIÇOS AFINS;
AR-CONDICIONADO	CONSISTE NOS SERVIÇOS DE REPARO DO SISTEMA DE RESFRIAMENTO DO AR DO INTERIOR DO VEÍCULO, INCLUSIVE TROCA DE GÁS, CONserto E SUBSTITUIÇÃO DO COMPRESSOR, HIGIENIZAÇÃO, TROCA DE COMPONENTES ELETRÔNICOS E TODOS OS OUTROS SERVIÇOS AFINS;
TORNEARIA	CONSISTE EM SERVIÇOS DE TORNO, PLAINA, PRENSA, SOLDA E TODOS OS OUTROS SERVIÇOS AFINS;





Licitação



ANEXO II AO TERMO DE REFERÊNCIA - RELAÇÃO DA FROTA MUNICIPAL



GOVERNO DE PEDRAS DE FOGO
Rua dr Manoel Alves, 140 - Centro
Pedras de Fogo - PB, Cep: 58328-000
Contato: 3635-1081 - Ramal 15

www.pedrasdefogo.pb.gov.br

[@prefpedrasdefogo](https://www.instagram.com/prefpedrasdefogo)

[/prefeituradepedrasdefogo](https://www.facebook.com/prefeituradepedrasdefogo)





RELAÇÃO DOS VEÍCULOS

Nº	MODELO	SECRETARIA	SITUAÇÃO
1	BUDNY 10040R	SEC. AGRICULTURA	PRÓPRIO
2	BUDNY	SEC. AGRICULTURA	PRÓPRIO
3	TT4.75	SEC. AGRICULTURA	PRÓPRIO
4	RETROESCAVADEIRA	SEC. AGRICULTURA	PRÓPRIO
5	VW/GOL	SEC. ADMINISTRAÇÃO	LOCADO
6	VW/POLO	SEC. DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO	LOCADO
7	PATROL CASE	SEC. INFRAESTRUTURA	PRÓPRIO
8	STRADA WORKING	SEC. INFRAESTRUTURA	PRÓPRIO
9	PALIO FIRE	SEC. INFRAESTRUTURA	PRÓPRIO
10	F14000	SEC. INFRAESTRUTURA	PRÓPRIO
11	F14000	SEC. INFRAESTRUTURA	PRÓPRIO
12	F4000	SEC. INFRAESTRUTURA	PRÓPRIO
13	TRATOR 5610	SEC. INFRAESTRUTURA	PRÓPRIO
14	TRATOR 6610	SEC. INFRAESTRUTURA	PRÓPRIO
15	FORD KA	SEC. INFRAESTRUTURA	PRÓPRIO
16	FORD KA	SEC. INFRAESTRUTURA	PRÓPRIO
17	POP 100	SEC. INFRAESTRUTURA	PRÓPRIO
18	NXR BROS	SEC. INFRAESTRUTURA	PRÓPRIO
19	CG 160	SEC. INFRAESTRUTURA	PRÓPRIO
20	CG 160	SEC. INFRAESTRUTURA	PRÓPRIO





21	CG 160	SEC. INFRAESTRUTURA	PRÓPRIO
22	CG 160	SEC. INFRAESTRUTURA	PRÓPRIO
23	CG 160	SEC. INFRAESTRUTURA	PRÓPRIO
24	NXR BROS	SEC. INFRAESTRUTURA	PRÓPRIO
25	CG 125	SEC. INFRAESTRUTURA	PRÓPRIO
26	CG 125	SEC. INFRAESTRUTURA	PRÓPRIO
27	CG 125	SEC. INFRAESTRUTURA	PRÓPRIO
28	POP 100	SEC. INFRAESTRUTURA	PRÓPRIO
29	POP 100	SEC. INFRAESTRUTURA	PRÓPRIO
30	CG 160	SEC. INFRAESTRUTURA	PRÓPRIO
31	CG 125I	SEC. INFRAESTRUTURA	PRÓPRIO
32	CG 125I	SEC. INFRAESTRUTURA	PRÓPRIO
33	CG 125I	SEC. INFRAESTRUTURA	PRÓPRIO
34	TL 8501	SEC. INFRAESTRUTURA	PRÓPRIO
35	TL 8502	SEC. INFRAESTRUTURA	PRÓPRIO
36	TL 8502	SEC. INFRAESTRUTURA	PRÓPRIO
37	RD 406	SEC. INFRAESTRUTURA	PRÓPRIO
38	LG938L	SEC. INFRAESTRUTURA	PRÓPRIO
39	785	SEC. INFRAESTRUTURA	PRÓPRIO
40	SAVEIRO CS	SEC. INFRAESTRUTURA	PRÓPRIO
41	15.180 CNM	SEC. INFRAESTRUTURA	PRÓPRIO
42	20 280 CRM	SEC. INFRAESTRUTURA	PRÓPRIO



43	XG935H	SEC. INFRAESTRUTURA	PRÓPRIO
44	CORTADOR DE GRAMA	SEC. INFRAESTRUTURA	PRÓPRIO
45	MOTONIVELADORA	SEC. INFRAESTRUTURA	PRÓPRIO
46	MOTONIVELADORA	SEC. INFRAESTRUTURA	PRÓPRIO
47	FORD/F4000	SEC. INFRAESTRUTURA	LOCADO
48	VW/SAVEIRO	SEC. INFRAESTRUTURA	LOCADO
49	VW/POLO	SEC. INFRAESTRUTURA	LOCADO
50	FORD/F4000	SEC. EDUCAÇÃO	LOCADO
51	DUCATO	SEC. EDUCAÇÃO	LOCADO
52	DUCATO	SEC. EDUCAÇÃO	LOCADO
53	NISSAN/FRONTIER	SEC. EDUCAÇÃO	LOCADO
54	CITYCLASS	ENSINO FUNDAMENTAL	PRÓPRIO
55	CITYCLASS	ENSINO FUNDAMENTAL	PRÓPRIO
56	NEOBUS	ENSINO FUNDAMENTAL	PRÓPRIO
57	VOLARE V8L	ENSINO FUNDAMENTAL	PRÓPRIO
58	VOLARE V8L	ENSINO FUNDAMENTAL	PRÓPRIO
59	VOLARE V8L	ENSINO FUNDAMENTAL	PRÓPRIO
60	VOLARE V8L	ENSINO FUNDAMENTAL	PRÓPRIO
61	VOLARE V8L	ENSINO FUNDAMENTAL	PRÓPRIO
62	VOLARE V8L	ENSINO FUNDAMENTAL	PRÓPRIO
63	VOLARE V8L	ENSINO FUNDAMENTAL	PRÓPRIO
64	VOLARE V8L	ENSINO FUNDAMENTAL	PRÓPRIO
65	15.190 EOD	ENSINO FUNDAMENTAL	PRÓPRIO



66	15.190 EOD	ENSINO FUNDAMENTAL	PRÓPRIO
67	15.190 EOD	ENSINO FUNDAMENTAL	PRÓPRIO
68	15.190 EOD	ENSINO FUNDAMENTAL	PRÓPRIO
69	15.190 EOD	ENSINO FUNDAMENTAL	PRÓPRIO
70	15.190 EOD	ENSINO FUNDAMENTAL	PRÓPRIO
71	INDUSCAR FOZ	ENSINO FUNDAMENTAL	PRÓPRIO
72	15.190 EOD	ENSINO FUNDAMENTAL	PRÓPRIO
73	INDUSCAR FOZ	ENSINO FUNDAMENTAL	PRÓPRIO
74	15.190	ENSINO FUNDAMENTAL	PRÓPRIO
75	15.190	ENSINO FUNDAMENTAL	PRÓPRIO
76	15.190	ENSINO FUNDAMENTAL	PRÓPRIO
77	15.190	ENSINO FUNDAMENTAL	PRÓPRIO
78	15.190	ENSINO FUNDAMENTAL	PRÓPRIO
79	ARGO	ENSINO FUNDAMENTAL	PRÓPRIO
80	ARGO	ENSINO FUNDAMENTAL	PRÓPRIO
81	VW/BUS	ENSINO FUNDAMENTAL	PRÓPRIO
82	VW/BUS	ENSINO FUNDAMENTAL	PRÓPRIO
83	VW/GOL	ENGENHARIA	LOCADO
84	RENAULT/DUSTER	GUARDA MUNICIPAL	LOCADO
85	VW/POLO	SEGOV	LOCADO
86	VAN	ASS MEDICA HOSPITALAR	PRÓPRIO
87	DAILY 30	ASS MEDICA HOSPITALAR	PRÓPRIO
88	MASTER AMBU	ASS MEDICA HOSPITALAR	PRÓPRIO
89	FIORINO	ASS MEDICA HOSPITALAR	PRÓPRIO

90	MONTANA	FMS	PRÓPRIO
91	MOBI	ATENÇÃO PRIMÁRIA	PRÓPRIO
92	MOBI	ATENÇÃO PRIMÁRIA	PRÓPRIO
93	MOBI	ATENÇÃO PRIMÁRIA	PRÓPRIO
94	FORD KA	ATENÇÃO PRIMÁRIA	PRÓPRIO
95	FORD KA	ATENÇÃO PRIMÁRIA	PRÓPRIO
96	FORD KA	ATENÇÃO PRIMÁRIA	PRÓPRIO
97	FORD KA	ATENÇÃO PRIMÁRIA	PRÓPRIO
98	FORD KA	ATENÇÃO PRIMÁRIA	PRÓPRIO
99	FORD KA	ATENÇÃO PRIMÁRIA	PRÓPRIO
100	FORD KA	ATENÇÃO PRIMÁRIA	PRÓPRIO
101	FORD KA	ATENÇÃO PRIMÁRIA	PRÓPRIO
102	CG 150	ATENÇÃO PRIMÁRIA	PRÓPRIO
103	CG 160	ATENÇÃO PRIMÁRIA	PRÓPRIO
104	FIORINO	ATENÇÃO PRIMÁRIA	PRÓPRIO
105	FIORINO	ATENÇÃO PRIMÁRIA	PRÓPRIO
106	FIORINO	ATENÇÃO PRIMÁRIA	PRÓPRIO
107	FIORINO	ATENÇÃO PRIMÁRIA	PRÓPRIO
108	GOL	ATENÇÃO PRIMÁRIA (PSF Cabana)	LOCADO
109	GOL	ATENÇÃO PRIMÁRIA (PSF-Corvoada)	LOCADO
110	GOL	ATENÇÃO PRIMÁRIA (PSF-Itabatinga)	LOCADO
111	VW/POLO	ATENÇÃO PRIMÁRIA (PSF-Una)	LOCADO
112	GOL	ATENÇÃO PRIMÁRIA (Saúde)	LOCADO
113	MOBI	REGULAÇÃO	PRÓPRIO
114	MOBI	REGULAÇÃO	PRÓPRIO
115	MOBI	REGULAÇÃO	PRÓPRIO
116	GOL TL	REGULAÇÃO	PRÓPRIO



117	ÔNIBUS	REGULAÇÃO	LOCADO
118	ÔNIBUS	REGULAÇÃO	LOCADO
119	FIAT/DUCATO	REGULAÇÃO	LOCADO
120	VW/GOL	REGULAÇÃO	LOCADO
121	ÔNIBUS	SEC. SAÚDE	LOCADO
122	FIAT/DUCATO	SEC. SAÚDE	LOCADO
123	FIAT/DUCATO	SEC. SAÚDE	LOCADO
124	FIAT/STRADA	SEC. SAÚDE	LOCADO
125	VAN	SAMU	PRÓPRIO



Licitação



ESTADO DA PARAÍBA MUNICÍPIO DE PEDRAS DE FOGO

ANEXO III AO TERMO DE REFERÊNCIA - PROPOSTA

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 1028/2025

PROPOSTA

REFERENTE: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 1028/2025

PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRAS DE FOGO

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE GESTÃO DE FROTAS, CONTEMPLANDO CONTROLE, MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA, FORNECIMENTO DE PEÇAS, COMBUSTÍVEIS, LUBRIFICANTES, PNEUS, SERVIÇOS DE GUINCHO, BEM COMO DISPONIBILIZAÇÃO DE SISTEMA INFORMATIZADO PARA ACOMPANHAMENTO E GESTÃO, VISANDO ATENDER ÀS NECESSIDADES DO MUNICÍPIO DE PEDRAS DE FOGO/PB, BEM COMO, DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE E DO FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, PELO PERÍODO DE 12 MESES.

PROPONENTE:

CNPJ:

Prezados Senhores,

Nos termos da licitação em epígrafe, apresentamos proposta conforme abaixo:

LOTE 01 - COMBUSTÍVEL				
ITEM	ESPECIFICAÇÕES	UNIDADE	QTDE	PA = soma da Taxa de Administração + Taxa de Credenciamento
01	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE GESTÃO DE FROTAS, CONTEMPLANDO CONTROLE, MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA, FORNECIMENTO DE PEÇAS, LUBRIFICANTES, PNEUS, SERVIÇOS DE GUINCHO, BEM COMO DISPONIBILIZAÇÃO DE SISTEMA INFORMATIZADO PARA ACOMPANHAMENTO E GESTÃO, PELO PERÍODO DE 12 MESES.	SERVIÇO	01	
	GASOLINA	LITRO	407.252,97	R\$ 2.512.750,82
	ALCOOL	LITRO	5.963,075	R\$ 27.549,41
	DIESEL S10	LITRO	960.812,574	R\$ 5.899.389,20
Valor Total				
Valor Total com Taxa Administrativa/Percentual Administrativo				
LOTE 02 – PEÇAS E SERVIÇOS				
ITEM	ESPECIFICAÇÕES	UNIDADE	QTDE	PA = soma da Taxa de Administração +



GOVERNO DE PEDRAS DE FOGO
Rua dr Manoel Alves, 140 - Centro
Pedras de Fogo - PB, Cep: 58328-000
Contato: 3635-1081 - Ramal 15

www.pedrasdefogo.pb.gov.br
@prefpedrasdefogo
/prefeturadepedrasdefogo





				Taxa de Credenciamento
01	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE GESTÃO DE FROTAS, CONTEMPLANDO CONTROLE, DE FORNECIMENTO DE COMBUSTÍVEIS, BEM COMO DISPONIBILIZAÇÃO DE SISTEMA INFORMATIZADO PARA ACOMPANHAMENTO E GESTÃO, PELO PERÍODO DE 12 MESES.	SERVIÇO	01	
Peças e Mão de Obra (12 meses)		SERVIÇO	01	R\$ R\$ 4.359.389,40
Valor Total				
Valor Total com Taxa Administrativa/Percentual Administrativo				

VALOR GLOBAL DA PROPOSTA - R\$

PRAZO DE ENTREGA:

CONDIÇÕES DE PAGAMENTO:

VALIDADE DESTA PROPOSTA:

Dados bancários do proponente para fins de pagamento:

Banco:

Conta:

Local e Data.

NOME/CPF/ASSINATURA

Representante legal do proponente.

OBSERVAÇÃO: a proposta deverá ser elaborada em papel timbrado do proponente.





Licitação



ESTADO DA PARAÍBA
MUNICÍPIO DE PEDRAS DE FOGO

ANEXO II - MODELO DE DECLARAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 1028/2025

MODELO DE DECLARAÇÃO - de não empregar menor

REFERENTE: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 1028/2025
PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRAS DE FOGO

PROPONENTE
CNPJ

1.0 - DECLARAÇÃO de não empregar menor.

O proponente acima qualificado declara, sob as penas da Lei, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, insalubre ou perigoso e nem menor de dezesseis anos, em qualquer trabalho, podendo existir menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz na forma da legislação vigente; em acatamento às disposições do Art. 7º, Inciso XXXIII, da Constituição Federal, acrescido pela Lei Federal nº 9.854, de 27 de outubro de 1999.

Local e Data.

NOME/CPF/ASSINATURA
Representante legal do proponente.

OBSERVAÇÃO: a declaração deverá ser elaborada em papel timbrado do proponente.



GOVERNO DE PEDRAS DE FOGO
Rua dr Manoel Alves, 140 - Centro
Pedras de Fogo - PB, Cep: 58328-000
Contato: 3635-1081 - Ramal 15

www.pedrasdefogo.pb.gov.br
@prefpedrasdefogo
/prefeturadepedrasdefogo





Licitação



ESTADO DA PARAÍBA
MUNICÍPIO DE PEDRAS DE FOGO

ANEXO III - MODELO DE DECLARAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 1028/2025

MODELO DE DECLARAÇÃO - que a proposta compreende a integralidade dos custos

REFERENTE: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 1028/2025
PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRAS DE FOGO

PROPONENTE
CNPJ

1.0 - DECLARAÇÃO que a proposta econômica compreende a integralidade dos custos.

O proponente acima qualificado declara, sob as penas da Lei, que sua proposta econômica compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.

Local e Data.

NOME/CPF/ASSINATURA
Representante legal do proponente.

OBSERVAÇÃO: a declaração deverá ser elaborada em papel timbrado do proponente.





Licitação



ESTADO DA PARAÍBA
MUNICÍPIO DE PEDRAS DE FOGO
SETOR DE CONTRATAÇÃO

ANEXO IV - MINUTA DO CONTRATO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 1028/2025
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 1028/2025

TERMO DE CONTRATO Nº: XXXX/2025

CONTRATO Nº [XXXX/XXXX]
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. /2025 - PMPF
PREGÃO ELETRÔNICO nº. 1028/2025 - PMPF.
MUNICÍPIO DE PEDRAS DE FOGO/PB.

TERMO DE CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM:

PARTES:

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE PEDRAS DE FOGO/PB, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ/MF sob o nº. 09.072.455/0001-97, com sede na Rua Manoel Alves da Silva, nº. 150 - Centro - Pedras de Fogo/PE. CEP: 58.328-000, neste ato representado pelo Secretário Municipal de, o Senhor XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX, brasileiro, inscrito no CPF/MF sob o nº. XXXXXXXXXX e Cédula de Identidade - RG sob o nº. XXXXXXXXX- órgão expedidor XXXXXXXXX, residente e domiciliado na Rua XXXXXXXXXX, nº. XX - Bairro XXXXXXXXX - Cidade XXXXXXXXXX. CEP: XXXXXXXXXX, doravante denominado simplesmente CONTRATANTE.

CONTRATADA: [Nome da Empresa], inscrita no CNPJ sob o nº [CNPJ], com sede na [Endereço Completo], representada neste ato por seu representante legal [Nome do Representante Legal], doravante denominada simplesmente CONTRATADA.

Decidiram as partes contratantes assinar o presente contrato, o qual se regerá pelas cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - FUNDAMENTOS LEGAIS DO CONTRATO:

Este contrato é celebrado com base na Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006; Decreto Federal nº 11.462, de 31 de março de 2023; Instrução Normativa nº. 73 da SEGES/ME, de 30 de setembro de 2022, além da legislação pertinente aplicável, consideradas as alterações posteriores das referidas normas, às quais estão sujeitas como também às cláusulas deste contrato.

CLÁUSULA SEGUNDA - OBJETO DO CONTRATO:

O presente contrato tem como objeto o **REGISTRO DE PREÇOS PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE GESTÃO DE FROTAS, CONTEMPLANDO CONTROLE, MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA, FORNECIMENTO DE PEÇAS, COMBUSTÍVEIS, LUBRIFICANTES, PNEUS, SERVIÇOS DE GUINCHO, BEM COMO DISPONIBILIZAÇÃO DE SISTEMA INFORMATIZADO PARA ACOMPANHAMENTO E GESTÃO, VISANDO ATENDER ÀS NECESSIDADES DO MUNICÍPIO DE PEDRAS DE FOGO/PB, BEM COMO, DO**



GOVERNO DE PEDRAS DE FOGO
Rua dr Manoel Alves, 140 - Centro
Pedras de Fogo - PB, Cep: 58328-000
Contato: 3635-1081 - Ramal 15

www.pedrasdefogo.pb.gov.br
@prefpedrasdefogo
/prefeituradepedrasdefogo



FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE E DO FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, PELO PERÍODO DE 12 MESES.

Parágrafo Único: O objeto deverá ser executado rigorosamente de acordo com as condições expressas neste instrumento, proposta apresentada, especificações técnicas correspondentes, conforme processo de licitação retro, bem como instruções do Contratante, documentos esses que ficam fazendo partes integrantes do presente contrato, independentemente de transcrição; e sob o regime de contratação por empreitada global.

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID.	QUANT.	V. UNITÁRIO	V. TOTAL
01	XXXXXXXXXXXXXXXXXX	XXXXXXX	XX	XX	XX

CLÁUSULA TERCEIRA – VALOR DO CONTRATO E PREÇOS AJUSTADOS E DA DOTAÇÃO:

O valor total do presente contrato é de R\$ XXXXXXXXXXXXXXXX (XXXXXXXXXXXXXXXXXX), conforme proposta da CONTRATADA e previsão na dotação orçamentária, conforme Lei nº 1.179 de 28 de dezembro de 2024.

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA:

XXXXXXXXXXXXXXXXXX

FUNÇÃO PROGRAMÁTICA:

XXXXXXXXXXXXXXXXXX

ELEMENTO DE DESPESA:

XXXXXXXXXXXXXXXXXX

- a. Os preços são fixos e irrevogáveis no prazo de 12 (doze) meses.
- b. Dentro do prazo de vigência da contratação e mediante solicitação do contratado, os preços poderão sofrer reajuste após o interregno de um ano, na mesma proporção da variação verificada no IPCA-IBGE acumulado, tomando-se por base o mês do orçamento estimado, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.
- c. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será cotado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.
- d. No caso de atraso ou não divulgação do índice de reajustamento, o Contratante pagará ao Contratado a importância calculada pela última pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja divulgado o índice definitivo. Fica o Contratado obrigado a apresentar memória de cálculo referente ao reajustamento de preços do valor remanescente, sempre que este ocorrer.
- e. Nas aferições finais, o índice utilizado para reajuste será, obrigatoriamente, o definitivo.
- f. Caso o índice estabelecido para reajustamento venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.
- g. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.



Licitação



h. O registro da variação do valor contratual para fazer face ao reajuste de preços poderá ser realizado por simples apostila.

i. O prazo para resposta ao pedido de restabelecimento do equilíbrio-financeiro, quando for o caso, será de um até um mês, contado da data do fornecimento da documentação comprobatória do fato imprevisível ou previsível de consequência incalculável, observadas as disposições dos art. 124 a 136, da Lei Federal nº. 14.133/2021.

CLÁUSULA QUARTA - FORMA DE PAGAMENTO:

1. Os pagamentos serão efetuados mensalmente, após a apresentação da nota fiscal/fatura devidamente atestada pelo fiscal do contrato, no prazo máximo de 30 (trinta) dias corridos, conforme legislação vigente.

1.1. Condição para o Pagamento

1.1.2. O pagamento estará condicionado à comprovação da efetiva execução dos serviços, mediante relatórios gerenciais, ordens de serviço concluídas e demais documentos comprobatórios emitidos pelo sistema de gestão.

1.1.3. Serviços ou fornecimentos rejeitados pela fiscalização não serão pagos até que sejam regularizados.

1.2. Composição da Remuneração

1.2.1. O valor mensal será composto por:

a) Parcela fixa, correspondente à disponibilização do sistema de gestão, suporte técnico e manutenção da rede credenciada;

b) Parcela variável, correspondente aos serviços efetivamente executados (manutenção preventiva e corretiva, fornecimento de peças, combustíveis, pneus e outros), devidamente comprovados e autorizados pela Contratante.

1.3. Retenção Legal

1.3.1. Sobre os pagamentos incidirão as retenções previstas em lei (tributos, encargos trabalhistas e previdenciários), quando aplicável.

1.4. Glosas e Penalidades

1.4.1. A Contratante poderá efetuar glosas proporcionais no pagamento caso sejam identificadas falhas ou descumprimento parcial das obrigações contratuais.

1.4.2. Multas e penalidades aplicadas serão descontadas dos pagamentos devidos

CLÁUSULA QUINTA - VIGÊNCIA DO CONTRATO:

Este contrato terá vigência de 12 meses, contados a partir da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado nas hipóteses previstas na Lei nº 14.133/2021, mediante termo aditivo.

Parágrafo Único: Os prazos máximos de início de etapas e de conclusão do objeto ora contratado, que admitem prorrogação serão considerados da seguinte forma:

a. Execução: A Contratada deverá iniciar a execução dos serviços, em até 10 (dez) dias, contados a partir da data da assinatura do contrato, e/ou da emissão do pedido de execução de serviço.

b. A vigência da presente contratação será determinada: 12 (doze) meses – podendo ser prorrogado, conforme previsão e hipóteses dos artigos 105 a 114, da lei Federal nº. 14.133/2021.

CLÁUSULA SEXTA - OBRIGAÇÕES DAS PARTES:

1. Obrigações da CONTRATANTE:

1.1. OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE:

1.1.1. Fornecimento de Informações





Licitação



- Disponibilizar à Contratada a relação atualizada da frota oficial, com dados de identificação dos veículos (placa, chassi, modelo, ano, hodômetro inicial).
- Informar alterações na frota (inclusões, exclusões ou transferências de veículos) sempre que ocorrerem.
- Designar formalmente servidores responsáveis pela gestão e fiscalização do contrato.

1.1.2. Acompanhamento e Fiscalização

- Fiscalizar a execução contratual, verificando o cumprimento das obrigações da Contratada, inclusive por meio de relatórios, visitas técnicas e auditorias.
- Validar previamente serviços que envolvam substituição de peças ou reparos que ultrapassem os valores limites fixados no contrato.
- Registrar em relatórios ou atas eventuais falhas, inconformidades ou irregularidades nos serviços prestados.
- Comunicar tempestivamente à Contratada, problemas identificados na execução contratual.

1.1.3. Autorização e Controle.

- Definir e comunicar, por escrito, os limites de valor e autorização para execução de serviços corretivos.
- Utilizar o sistema informatizado disponibilizado pela Contratada para registrar ordens de serviço, autorizações e acompanhamentos necessários.
- Exigir da Contratada comprovação de serviços, peças e combustíveis fornecidos.

1.1.4. Pagamentos

- Efetuar os pagamentos devidos à Contratada dentro dos prazos estabelecidos no contrato, desde que devidamente atestados os serviços pela fiscalização.
- Rejeitar, de forma fundamentada, serviços ou materiais que não estejam em conformidade com as especificações técnicas e contratuais.

1.1.5. Colaboração Institucional

- Garantir acesso da Contratada, quando necessário, aos veículos e instalações para realização de manutenção e serviços.
- Fornecer as informações necessárias ao correto funcionamento do sistema de gestão.
- Promover treinamento interno dos servidores designados para utilização do sistema de gestão, com apoio técnico da Contratada.

1.1.6. Responsabilidade Administrativa

- Responder pela correta utilização da frota por seus servidores e motoristas, inclusive quanto ao cumprimento da legislação de trânsito e normas internas.
- Cumprir e fazer cumprir as disposições legais e regulamentares aplicáveis à execução do contrato.

19.7. Notificar o Contratado sobre qualquer irregularidade encontrada quanto à qualidade dos produtos ou serviços, exercendo a mais ampla e completa fiscalização, o que não exime o Contratado de suas responsabilidades pactuadas e preceitos legais;

19.8. A CONTRATANTE efetuará a retenção dos valores relativos aos percentuais incidentes sobre os valores constantes da nota fiscal, fatura ou recibos emitidos pela licitante contratada, relativa a outros tributos federais, estaduais e municipais, inclusive ao Banco da Nova Chance (Lei Municipal nº. 1.109/2021), de conformidade com a legislação vigente

2. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:

2.1.1. Execução dos Serviços

- Prestar os serviços de gestão da frota em conformidade com as normas técnicas vigentes, padrões de qualidade e especificações deste Termo de Referência.
- Garantir a plena disponibilidade do sistema informatizado de gestão, com acesso via web e aplicativo móvel, assegurando confidencialidade e segurança dos dados.

2.1.2. Rede Credenciada e Atendimento

- Disponibilizar rede credenciada de oficinas mecânicas, auto elétricas, funilarias, borracharias, postos de combustível e prestadores de guincho em número suficiente para atender a toda a frota, em horários comerciais e emergenciais.
- Garantir atendimento emergencial 24h, considerando serviço de reboque, inclusive sábados, domingos e feriados.



2.1.3. Manutenção e Peças

- Realizar manutenção preventiva e corretiva dentro dos prazos recomendados pelo fabricante, utilizando peças originais ou homologadas.
- Garantir prazo máximo para execução dos serviços, conforme a complexidade, evitando paralisação excessiva dos veículos.
- Oferecer garantia mínima de 90 (noventa) dias para serviços e peças aplicadas.

2.1.4. Sistema de Gestão e Relatórios

- Disponibilizar sistema informatizado capaz de registrar e acompanhar ordens de serviço, histórico de manutenção, abastecimentos, consumo médio, rastreamento de quilometragem e controle de pneus.
- Emitir relatórios gerenciais mensais (ou na periodicidade definida pela Contratante), detalhando custos, consumo, desempenho dos veículos e demais indicadores de gestão.

2.1.5. Controle e Transparência

- Submeter previamente à autorização da Contratante quaisquer serviços ou substituições de peças que ultrapassem o limite de valor estabelecido contratualmente.
- Apresentar orçamentos comparativos, quando solicitado, para assegurar economicidade.
- Manter disponíveis, para fiscalização, todos os comprovantes de serviços, peças e combustíveis fornecidos.

2.1.6. Pessoal e Suporte Técnico

- Disponibilizar equipe técnica qualificada para suporte e atendimento às demandas da Contratante.
- Oferecer treinamento inicial e contínuo aos servidores designados para utilização do sistema de gestão.
- Disponibilizar canal de comunicação direto (telefone 0800, e-mail e chat online) para suporte operacional.

2.1.7. Responsabilidade e Conformidade Legal

- Responder integralmente pelos serviços prestados, inclusive por danos causados a veículos e terceiros, em decorrência de falha na execução.
- Cumprir integralmente a legislação trabalhista, previdenciária, fiscal e de segurança do trabalho, não transferindo à Contratante qualquer responsabilidade.
- Manter, durante toda a execução do contrato, as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

2.1.8. Responsabilizar-se por todos os ônus e obrigações concernentes à legislação fiscal, civil, tributária e trabalhista, bem como por todas as despesas e compromissos assumidos, a qualquer título, perante seus fornecedores ou terceiros em razão da execução do objeto contratado;

2.1.9. Substituir, arcando com as despesas decorrentes, os materiais ou serviços que apresentarem defeitos, alterações, imperfeições ou quaisquer irregularidades discrepantes às exigências do instrumento de ajuste pactuado, ainda que constatados somente após o recebimento ou pagamento;

2.1.10. Não transferir a outrem, no todo ou em parte, o objeto da contratação, salvo mediante prévia e expressa autorização do Contratante;

2.1.11. Manter, durante a vigência do contrato ou outros instrumentos hábeis, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no respectivo processo licitatório, conforme o caso, apresentando ao Contratante os documentos necessários, sempre que solicitado;

2.1.12. Emitir Nota Fiscal correspondente à sede ou filial da empresa que efetivamente participou do certame e consequentemente apresentou a documentação exigida na fase de habilitação;

2.1.13. Executar todas as obrigações assumidas sempre com observância a melhor técnica vigente, enquadrando-se, rigorosamente, dentro dos preceitos legais, normas e especificações técnicas correspondentes;

2.1.14. Observar, em compatibilidade com o objeto deste contrato, as disposições dos Artigos 115 a 123 da Lei nº 14.133/2021.

3. DA REDE CREDENCIADA

3.1. Prazo para Credenciamento: 15 (quinze) dias após assinatura do contrato.

a) A empresa contratada deverá instituir e manter uma rede credenciada de estabelecimentos técnicos (oficinas mecânicas, postos de combustível, lojas de peças, empresas de guincho, centros de



Licitação



lubrificação etc.), aptos a atender os veículos da frota nos locais de atuação (município e adjacências), considerando um raio de 120 km.

A.1. A responsabilidade de selecionar, credenciar, supervisionar e manter a rede é da contratada, obedecendo aos critérios e exigências fixadas no edital/contrato.

- b) A empresa credenciada deverá, no mínimo:
- estar regularmente inscrita e habilitada legalmente para prestar os serviços correspondentes;
 - possuir alvará, licenças ambientais, registros, certificações técnicas exigidas pela legislação ou normas pertinentes;
 - apresentar capacidade técnica, estrutura física, equipamentos adequados, equipe qualificada;
 - comprovar regularidade fiscal, trabalhista e previdenciária;
 - declarar que não utiliza trabalho infantil ou condições ilegais, conforme a Constituição e legislação vigente;
 - comprometer-se a cumprir as condições do contrato (prazos, garantias, padrão de qualidade).
- c) A rede credenciada deverá cobrir todo o território municipal ou regiões limítrofes definidas no edital, de modo a atender veículos onde quer que estejam, minimizando deslocamentos.
- d) Será exigido que em cada localidade (bairro, zona rural, distritos etc., conforme a densidade da frota), haja pelo menos um prestador credenciado, salvo impossibilidade técnica devidamente justificada.
- e) A contratada deverá promover chamamento público ou edital interno, ou outro tipo de procedimento simplificado, pelo menos a cada três meses, para permitir que novos prestadores interessados se credenciem à rede, observando requisitos legais e técnicos.
- f) A contratada deverá disponibilizar reboque socorro 24 (vinte e quatro) horas.
- g) A inclusão de novos credenciados deverá ser apreciada pela Administração (fiscal do contrato) quanto ao atendimento dos requisitos.
- h) Credenciados podem ser excluídos da rede por descumprimento injustificado das condições (falta de qualidade, atrasos, reclamações, infrações contratuais), mediante processo prévio de apuração e notificação.
- i) Os serviços prestados pelas empresas credenciadas não poderão sofrer acréscimo indevido além do que estiver previsto na proposta da contratada para a rede.
- j) A taxa de administração ou repasse que a contratada cobrar dos credenciados deve estar limitada e transparente, e será previamente aprovada no edital ou memória de cálculo.
- k) A fiscalização poderá verificar mensalmente a execução dos serviços pelos credenciados, os preços praticados e eventual disparidade ou abuso.

3.2 Obrigações da contratada em relação à rede credenciada

- a) Manter lista atualizada da rede credenciada (nome, endereço, CNPJ, serviços prestados) e disponibilizá-la ao sistema de gerenciamento eletrônico;
- b) Divulgar e disponibilizar mapa de unidades credenciadas, rotas e proximidades para os gestores da frota;
- c) Garantir padrão de atendimento, qualidade e prazo nas unidades credenciadas, estabelecendo critérios mínimos de desempenho;
- d) Coletar e analisar reclamações e feedbacks das secretarias/frotistas, tomar medidas corretivas se necessário;
- e) Oferecer treinamento ou orientações (quando cabível) aos prestadores credenciados quanto aos requisitos técnicos, normas do contrato, uso do sistema, integração de dados, emissão de notas fiscais etc.

3.3 Fiscalização e penalidades na rede credenciada

- a) A Administração fiscalizadora poderá realizar auditorias, visitas técnicas ou inspeções nas unidades credenciadas para verificar conformidade com as normas contratuais.
- b) Credenciados que violarem os requisitos poderão sofrer sanções: advertência, suspensão temporária, exclusão da rede.
- c) A contratada será responsável por ressarcir a Administração ou responder por danos decorrentes de serviços prestados por credenciados que não observarem os padrões mínimos exigidos.

3.4. Estrutura Mínima das Oficinas:

- Equipamentos conforme normas técnicas (ex.: cabine de pintura, elevador, scanner diagnóstico);
- Certificado do Corpo de Bombeiros;



GOVERNO DE PEDRAS DE FOGO
Rua dr Manoel Alves, 140 - Centro
Pedras de Fogo - PB, Cep: 58328-000
Contato: 3635-1081 - Ramal 15

www.pedrasdefogo.pb.gov.br
[@prefpedrasdefogo](https://www.instagram.com/prefpedrasdefogo)
[/prefaturadepedrasdefogo](https://www.facebook.com/prefaturadepedrasdefogo)





Licitação



- Profissionais qualificados.

CLÁUSULA SÉTIMA – ALTERAÇÕES E EXTINÇÃO DO CONTRATO:

O presente contrato poderá ser alterado ou extinto nas hipóteses previstas nos artigos 124 a 136 da Lei nº 14.133/2021, mediante termo aditivo ou rescisão formal, conforme aplicável.

- a. A alteração, com a devida justificativa, poderá ser por parte do contratante de forma unilateral;
- b. Por acordo entre as partes;
- c. A extinção poderá ser pelo cumprimento do objeto, situação enseja, de forma natural, a execução total das cláusulas contratuais por partes das partes contratantes;
- d. Haverá rescisão, no âmbito consensual, desde que haja interesse mútuo das partes contratantes, respeitando as normas vigentes pertinentes, e que não seja de interesse de ambos a continuidade do mesmo;
- e. Em caso de imputação de âmbito ilegal ou de fato inválido desde sua origem haverá reconhecida a nulidade reconhecida pela própria administração ou decretada judicialmente, quando for o caso, inferindo ao contrato sua anulação;
- f. Haverá a caducidade do contrato quando incorrer em grave violação das obrigações contratadas, e o encerramento do contrato ensejará rescisão unilateral, tornando sua continuidade inviável;
- g. Os motivos de força maior ou Caso Fortuito, situações imprevisíveis e inevitáveis, que tornam impossível a continuidade do contrato também são motivos de extinção do contrato, como a título de exemplo: desastres naturais que impliquem no contrato, guerras e pandemias;
- h. A falência e a extinção da empresa são motivos para a extinção do contrato, considerando que nesse caso a contratada perde a capacidade de execução de suas obrigações contratuais;
- i. A Recuperação Judicial não é por si só motivo para extinção do contrato, desde que comprove que ainda tem condições de cumprir suas obrigações contratuais;
- j. No caso das alterações unilaterais a que se refere o inciso I, do *caput* do artigo 124, da Lei Federal nº. 14.133/2021, o Contratado será obrigado a respeitar e aceitar, nas mesmas condições contratuais, acréscimos ou supressões que se fizerem nos serviços, de até o respectivo limite fixado do artigo 125, do mesmo diploma legal, do valor inicial atualizado do contrato;
- k. Nenhum acréscimo ou supressão poderá exceder o limite estabelecido, salvo as supressões resultantes de acordo celebrado entre os contratantes;
- l. Os termos legais e suas disposições estão previstas nos artigos 124 ao 139, todos da Lei Federal nº. 14.133/2021.

CLÁUSULA OITAVA – INDICAÇÃO DOS FISCALIS DO CONTRATO:

A CONTRATANTE designa o(s) servidor(es) xxxxxxxxxxxx e xxxxxxxxxxxx do(s) Fiscal(is), inscrito(s) no CPF sob o nº [xxxxxxxxx], para exercer(em) a fiscalização e o acompanhamento do presente contrato, conforme disposto no artigo 117 da Lei nº 14.133/2021.

CLÁUSULA NONA - RECEBIMENTO DO OBJETO:



GOVERNO DE PEDRAS DE FOGO
Rua dr Manoel Alves, 140 - Centro
Pedras de Fogo - PB, Cep: 58328-000
Contato: 3635-1081 - Ramal 15

www.pedrasdefogo.pb.gov.br
@prefpedrasdefogo
/prefeturadepedrasdefogo





Licitação



O recebimento do objeto contratado observará o disposto no artigo 140 da Lei nº 14.133/2021, dividindo-se em recebimento provisório e definitivo, conforme as regras aplicáveis.

- a. Observadas as obrigações pactuadas, verificado o prazo de pagamento previsto no Termo de Referência, independentemente de transcrição, atentando para a forma, etapas e procedimentos de medição - quando for o caso, a administração deverá pagar quando cumpridas todas estas condições, em consonância com o artigo 140, da Lei Federal nº. 14.133/2021;
- b. A administração deverá antes de realizar o pagamento, de acordo com os critérios estabelecidos, exigir a comprovação de execução do objeto, que poderá ser feita por meio de medições, atestados, relatórios ou outros meios e/ou documentos que comprovem a efetiva prestação do serviço a entrega do bem;
- c. Dispõe a Lei Federal nº. 14.133/2021 que o prazo máximo para pagamento não poderá superar os 30 (trinta) dias, contados a partir da data final do período de adimplemento de cada parcela. Em casos excepcionais a dilação de prazo ao limite de 90 (noventa) dias, desde que justificado e previsto no edital;
- d. Em caso de atraso de pagamento, a administração pública deverá a correção monetária conforme índice previsto na cláusula quarta deste contrato, que sua vez visa compensar a contratada pelo atraso no pagamento, garantindo a manutenção do valor real do crédito;
- e. Nos contratos de obras e serviços, o pagamento deverá ser mediante apresentação dos boletins de medição que comprove o percentual executado, sendo que cada boletim representa uma parcela do contrato, e o pagamento só poderá ser realizado após a aprovação da medição pela administração;
- f. A Lei Federal nº. 14.133/2021 prevê o pagamento antecipado, que é medida excepcional, desde que tal condição seja prevista no edital e passe obrigatoriedade integrante do contrato, mas obedecendo ao interesse público justificado;
- g. O pagamento antecipado deverá ser condicionado as garantias adicionais fornecidas pela contratada, conforme disposto na cláusula décima deste contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA - GARANTIA CONTRATUAL:

A CONTRATADA prestará garantia correspondente a [caução em dinheiro, seguro-garantia, fiança bancária, etc.], no valor de 10% (dez por cento) do valor total do contrato, conforme artigo 96 da Lei nº 14.133/2021.

- a. A administração poderá reter valores de garantia contratual, como cauções, fianças bancárias ou seguros-garantia, para assegurar o cumprimento das obrigações da contratada;
- b. Haverá retenção de tributos devidos, quando for o caso;

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – PENALIDADES:

O descumprimento das obrigações contratuais sujeitará a CONTRATADA às penalidades previstas nos artigos 155 a 163 da Lei nº 14.133/2021, sem prejuízo de outras sanções legais.

- a. A Contratada será responsabilizada administrativamente, facultada a defesa no prazo legal interessado, pelas infrações previstas no art. 155, da Lei Federal nº. 14.133/2021 e serão aplicadas, na forma, condições, regras, prazos e procedimentos definidos nos artigos 156 a 163, do mesmo diploma legal, as seguintes sanções:



GOVERNO DE PEDRAS DE FOGO
Rua dr Manoel Alves, 140 - Centro
Pedras de Fogo - PB, Cep: 58328-000
Contato: 3635-1081 - Ramal 15

www.pedrasdefogo.pb.gov.br
[@prefpedrasdefogo](https://www.instagram.com/prefpedrasdefogo)
[/prefaturadepedrasdefogo](https://www.facebook.com/prefaturadepedrasdefogo)





Licitação



i. advertência aplicada exclusivamente pela infração administrativa de dar causa à inexecução parcial do contrato, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;

II. multa de mora de 0,5% (zero vírgula por cento) aplicada sobre o valor do contrato, por dia de atraso injustificado na execução do objeto da contratação;

III. multa de 10% (dez por cento) sobre o valor do contrato por qualquer das infrações administrativas previstas no referido artigo 155;

iv. impedimento de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo que tiver aplicado a sanção pelo prazo de 02 (dois) anos, aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, V, VI e VII do caput do referido artigo 155, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;

v. declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federados, pelo prazo de 05 (cinco) anos, aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos incisos VIII, IX, X e XII do caput do referido artigo 155, bem como pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do caput do mesmo artigo que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção referida no §4º do referido artigo 156;

vi. aplicação cumulada de outras sanções previstas na Lei Federal nº. 14.133/2021.

b. Haverá aplicação de acréscimo de juros moratórios na ordem de 1% (um por cento) ao mês, ou, quando for o caso, cobrado judicialmente, quando o valor da multa não for recolhido no prazo de até 15 (quinze) dias, desde que tenha sido comunicado a Contratada, sendo inclusive descontado da primeira parcela de pagamento a que a contratada vier a fazer jus.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – COMPENSAÇÃO FINANCEIRA:

As partes poderão compensar financeiramente quaisquer débitos ou créditos recíprocos, observando as disposições legais aplicáveis.

a. os encargos moratórios devidos em razão do atraso no pagamento serão calculados com utilização da seguinte fórmula: $EM = N \times VP \times I$, onde: EM = encargos moratórios; N = número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento; VP = valor da parcela a ser paga; e I = índice de compensação financeira, assim apurado: $I = (TX / 100) / 365$, sendo TX = percentual do IPCA/IBGE acumulado nos últimos 12 (doze) meses ou, na sua falta, um novo índice adotado pelo Governo Federal que o substitua. Na hipótese do referido índice estabelecido para a compensação financeira venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier determinado pela legislação então em vigor.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – PROTEÇÃO DE DADOS PESSOAIS (LGPD):

As partes comprometem-se a cumprir integralmente a Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais (Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018), especialmente quanto ao tratamento de dados pessoais necessários para a execução deste contrato, garantindo a segurança, a privacidade e a proteção de dados.

a. Os dados obtidos somente poderão ser utilizados para as finalidades que justificaram seu acesso e de acordo com a boa-fé e com os princípios do artigo 6º, da Lei Federal nº. 13.709/2018;

b. É vedado o compartilhamento com terceiros de qualquer dado obtido, fora das hipóteses permitidas em Lei;





Licitação



- c. Constitui atribuição do Contratado orientar e treinar seus empregados, quando for o caso, sobre os deveres, requisitos e responsabilidades decorrentes da LGPD;
- e. O contratante deverá ser informado, no prazo de 05 (cinco) dias úteis sobre todos os contratos de suboperação firmados ou que venham a ser celebrados pelo Contratado;
- f. O Contratado deverá exigir suboperadores e subcontratados o cumprimento dos deveres da presente cláusula, permanecendo integralmente responsável por garantir sua observância;
- g. O Contratante poderá realizar diligência para aferir o cumprimento desta cláusula, devendo o Contratado atender prontamente eventuais pedidos de comprovação formulados;
- h. O Contratado deverá prestar, no prazo fixado pelo Contratante, prorrogável mediante justificativa, quaisquer informações acerca dos dados pessoais para cumprimento da LGPD, inclusive quanto a eventual descarte realizado;
- i. Terminado o tratamento dos dados nos termos do artigo 15, é dever do Contratado eliminá-los, com exceção das hipóteses do artigo 16, ambos da Lei Federal nº. 13.709/2018, incluindo aquelas legais ou contratuais e somente enquanto não prescritas essas obrigações;
- j. Os bancos de dados formados a partir da execução do objeto deste contrato, notadamente aqueles que se proponham a armazenar dados pessoais, devem ser mantidos em ambiente virtual controlado, com registro individual rastreável de tratamentos realizados, conforme artigo 37, da Lei Federal nº. 13.709/2018, com cada acesso, data, horário e registro da finalidade, para efeito de responsabilização, em caso de eventuais omissões, desvios ou abusos. Os referidos bancos de dados devem ser desenvolvidos em formato interoperável, a fim de garantir a reutilização desses dados pelo Contratante nas hipóteses previstas na LGPD;
- k. O presente contrato está sujeito a alterações nos procedimentos pertinentes ao tratamento de dados pessoais, quando indicado pela autoridade competente, em especial a Autoridade Nacional de Proteção de Dados, por meio de opiniões técnicas ou recomendações, editadas na forma da LGPD.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – FORO:

Fica eleito o foro da Comarca de Pedras de Fogo/PB, para dirimir quaisquer controvérsias oriundas deste contrato, com renúncia expressa de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por estarem de pleno acordo, foi lavrado o presente contrato em 02 (duas) vias, o qual vai assinado pelas partes e por duas testemunhas.

Pedras de Fogo - PB, xx de xxxxxxxx de 2025.

TESTEMUNHAS

PELO CONTRATANTE

XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX





Licitação



Secretário Municipal de

CPF: XXX.XXX.XXX-XX

PELO CONTRATADO

EMPRESA XXXXXXXXXXXXX

REPRESENTANTE

XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX

XXX.XXX.XXX-XX

LEGAL:



GOVERNO DE PEDRAS DE FOGO
Rua dr Manoel Alves, 140 - Centro
Pedras de Fogo - PB, Cep: 58328-000
Contato: 3635-1081 - Ramal 15

www.pedrasdefogo.pb.gov.br

[@prefpedrasdefogo](https://www.instagram.com/prefpedrasdefogo)

[/prefeituradepedrasdefogo](https://www.facebook.com/prefeituradepedrasdefogo)





Licitação



ESTADO DA PARAÍBA
MUNICÍPIO DE PEDRAS DE FOGO

Anexo V - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 1028/2025

MODELOS DE DECLARAÇÕES - cumprimento de requisitos normativos

REFERENTE: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 1028/2025
PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRAS DE FOGO

PROPONENTE
CNPJ

1.0 - DECLARAÇÃO de ciência dos termos do Edital.

O proponente acima qualificado, declara sob as penas da Lei, que está ciente e concorda com as condições contidas no Edital e seus anexos.

2.0 - DECLARAÇÃO de inexistir fato impeditivo.

O proponente acima qualificado declara, sob as penas da Lei, que inexistente até a presente data fato impeditivo no que diz respeito à habilitação/participação na presente licitação, estando ciente da obrigatoriedade de informar ocorrências posteriores.

3.0 - DECLARAÇÃO de não possuir no quadro societário servidor da ativa do órgão.

O proponente acima qualificado declara, sob as penas da Lei, que não possui em seu quadro societário e de funcionários, qualquer servidor efetivo ou comissionado ou empregado da MUNICÍPIO de Pedras de Fogo, como também em nenhum outro órgão ou entidade a ela vinculada, exercendo funções técnicas, gerenciais, comerciais, administrativas ou societárias.

4.0 - DECLARAÇÃO de não utilizar trabalho degradante ou forçado.

O proponente acima qualificado, declara sob as penas da Lei, que não possui em sua cadeia produtiva, nos termos do Art. 1º, Incisos III e IV, e do Art. 5º, Inciso III, da Constituição Federal, empregados executando trabalho degradante ou forçado.

5.0 - DECLARAÇÃO de cumprimento da reserva de cargo para deficiente e de acessibilidade.

O proponente acima qualificado, declara sob as penas da Lei, que está ciente do cumprimento da reserva de cargo prevista na norma vigente, consoante Art. 93, da Lei Federal nº 8.213, de 24 de julho de 1991, para pessoa com deficiência ou para reabilitado da Previdência Social e que, se aplicado ao número de funcionário da empresa, atende às regras de acessibilidade previstas.

6.0 - DECLARAÇÃO de cumprimento dos requisitos para a habilitação e da proposta.

O proponente acima qualificado declara, sob as penas da Lei, que cumpre os requisitos para a habilitação; e a conformidade de sua proposta com as exigências do Edital e seus anexos.

7.0 - DECLARAÇÃO de observância do limite de contratação com a Administração Pública.

O proponente acima qualificado declara, sob as penas da Lei, que, na condição de microempresa ou empresa de pequeno porte, no presente ano-calendário, ainda não celebrou contratos com a Administração



GOVERNO DE PEDRAS DE FOGO
Rua dr Manoel Alves, 140 - Centro
Pedras de Fogo - PB, Cep: 58328-000
Contato: 3635-1081 - Ramal 15

www.pedrasdefogo.pb.gov.br
@prefpedrasdefogo
/prefeturadepedrasdefogo





Licitação



Pública cujos valores somados extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como EPP, nos termos do Art. 4º, §§ 2º e 3º, da Lei 14.133/21.

Local e Data.

NOME/ASSINATURA/CARGO

Representante legal do proponente.

OBSERVAÇÃO: a declaração deverá ser elaborada em papel timbrado do proponente.



GOVERNO DE PEDRAS DE FOGO
Rua dr Manoel Alves, 140 - Centro
Pedras de Fogo - PB, Cep: 58328-000
Contato: 3635-1081 - Ramal 15

www.pedrasdefogo.pb.gov.br
[@prefpedrasdefogo](https://www.instagram.com/prefpedrasdefogo)
[/prefeituradepedrasdefogo](https://www.facebook.com/prefeituradepedrasdefogo)





Licitação



ESTADO DA PARAÍBA PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRAS DE FOGO

ANEXO VI - MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS - PREGÃO ELETRÔNICO Nº /2025

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº: 0026/2025

Aos .. dias do mês de .. de ..., na sede da Comissão de Contratação da Prefeitura Municipal de Pedras de Fogo, Estado da Paraíba, localizada na Rua Dr. Manoel Alves da Silva, 150 - Centro - Pedras de Fogo - PB, nos termos da Lei Federal nº 14.133, de 1º de Abril de 2021; Lei Complementar nº 123, de 14 de Dezembro de 2006; Decreto Federal nº 11.462, de 31 de Março de 2023; Instrução Normativa nº 73 SEGES/ME, de 30 de Setembro de 2022; e legislação pertinente, consideradas as alterações posteriores das referidas normas; e, ainda, conforme a classificação da proposta apresentada no Pregão Eletrônico nº /2025 que objetiva o: **REGISTRO DE PREÇOS PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE GESTÃO DE FROTAS, CONTEMPLANDO CONTROLE, MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA, FORNECIMENTO DE PEÇAS, COMBUSTÍVEIS, LUBRIFICANTES, PNEUS, SERVIÇOS DE GUINCHO, BEM COMO DISPONIBILIZAÇÃO DE SISTEMA INFORMATIZADO PARA ACOMPANHAMENTO E GESTÃO, VISANDO ATENDER ÀS NECESSIDADES DO MUNICÍPIO DE PEDRAS DE FOGO/PB, BEM COMO, DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE E DO FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, PELO PERÍODO DE 12 MESES.**

Órgãos e/ou entidades integrantes da presente Ata de Registro de Preços: MUNICÍPIO DE PEDRAS DE FOGO – CNPJ nº 09.072.455/0001-97, como Órgão Gerenciador, e o FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE e o FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, como Órgãos Participantes.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DA VALIDADE DOS PREÇOS:

O prazo de vigência da Ata de Registro de Preços será de um ano, contado do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no Semanário Oficial do Município, e poderá ser prorrogado por igual período, desde que comprovado que o preço é vantajoso.

A existência de preços registrados implicará compromisso de execução do serviço nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a contratação pretendida, desde que devidamente justificada.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:

A cada efetivação da contratação do objeto registrado decorrente desta Ata, devidamente formalizada através da respectiva Ordem de fornecimento, serão observadas as cláusulas e condições constantes do Edital de licitação que a precedeu, modalidade PREGÃO ELETRÔNICO Nº 10/2025, parte integrante do presente instrumento de compromisso. A presente Ata de Registro de Preços, durante sua vigência poderá ser utilizada:

Pela Prefeitura Municipal de Pedras de Fogo, que também é o órgão gerenciador responsável pela administração e controle desta Ata, representada pela sua estrutura organizacional definida no respectivo orçamento programa.





Licitação



O usuário da ata, sempre que desejar efetivar a contratação do objeto registrado, fará através de solicitação ao gerenciador do sistema de registro de preços, mediante processo regular.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA CONTRATAÇÃO:

As obrigações decorrentes da execução do objeto deste certame, constantes da Ata de Registro de Preços, serão firmadas com o fornecedor registrado, observadas as condições estabelecidas no presente instrumento e a contratação será formalizada por intermédio de:

Ordem de fornecimento quando o objeto não envolver obrigações futuras, inclusive assistência e garantia.

Ordem de fornecimento e Contrato, quando presentes obrigações futuras.

O prazo para retirada da Ordem de fornecimento, será de 05 (cinco) dias consecutivos, considerados da data da convocação.

O quantitativo do objeto a ser executado será exclusivamente o fixado na correspondente Ordem de Serviço e observará, obrigatoriamente, o valor registrado na respectiva Ata.

Não atendendo à convocação para retirar a Ordem de fornecimento, e ocorrendo esta dentro do prazo de validade da Ata de Registro de Preços, o licitante perderá todos os direitos que porventura tenha obtido como vencedor da licitação.

É permitido ao Órgão Realizador do Certame, no caso do licitante vencedor não comparecer para retirar a Ordem de Serviço no prazo e condições estabelecidos, convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação e sucessivamente, para fazê-lo em igual prazo do licitante vencedor, aplicadas aos faltosos às penalidades cabíveis.

O contrato ou instrumento equivalente, decorrente do presente certame, deverá ser assinado no prazo de validade da respectiva Ata de Registro de Preços.

O contrato que eventualmente venha a ser assinado pelo licitante vencedor, poderá ser alterado com a devida justificativa, unilateralmente pelo Contratante ou por acordo entre as partes, nos casos e condições previstas nos Arts. 124 a 136 e sua extinção, formalmente motivada nos autos do processo, assegurados o contraditório e a ampla defesa, ocorrerá nas hipóteses e disposições dos Arts. 137 a 139, todos da Lei 14.133/21.

CLÁUSULA QUARTA - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS:

O Contratado será responsabilizado administrativamente, facultada a defesa no prazo legal do interessado, pelas infrações previstas no Art. 155, da Lei 14.133/21 e serão aplicadas, na forma, condições, regras, prazos e procedimentos definidos nos Arts. 156 a 163, do mesmo diploma legal, as seguintes sanções: a – advertência aplicada exclusivamente pela infração administrativa de dar causa à inexecução parcial do contrato, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave; b – multa de mora de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) aplicada sobre o valor do contrato, por dia de atraso injustificado na execução do objeto da contratação; c – multa de 10% (dez por cento) sobre o valor do contrato por qualquer das infrações administrativas previstas no referido Art. 155; d – impedimento de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo que tiver aplicado a sanção, pelo prazo de dois anos, aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do caput do referido Art. 155, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave; e – declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo de cinco anos, aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos incisos VIII, IX, X, XI e XII do caput do referido Art. 155, bem como pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do caput do mesmo artigo que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção referida no § 4º do referido Art. 156; f – aplicação cumulada de outras sanções previstas na Lei 14.133/21.



GOVERNO DE PEDRAS DE FOGO
Rua dr Manoel Alves, 140 - Centro
Pedras de Fogo - PB, Cep: 58328-000
Contato: 3635-1081 - Ramal 15

www.pedrasdefogo.pb.gov.br
@prefpedrasdefogo
/prefeituradepedrasdefogo





Se o valor da multa ou indenização devida não for recolhido no prazo de 15 (quinze) dias após a comunicação ao Contratado, será automaticamente descontado da primeira parcela do pagamento a que o Contratado vier a fazer jus, acrescido de juros moratórios de 1% (um por cento) ao mês, ou, quando for o caso, cobrado judicialmente.

CLÁUSULA QUINTA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:

Integram esta Ata, o Edital do Pregão Eletrônico nº 10/2025 e seus anexos, e a seguinte proposta vencedora do referido certame:

-

Item:

Valor: R\$

CLÁUSULA SEXTA - DO FORO:

Para dirimir as questões decorrentes da utilização da presente Ata, fica eleito o Foro da Comarca de Pedras de Fogo-PB.

...

...

...

...